

Educação realiza exame para diploma de ensino fundamental de jovens e adultos



Começam neste sábado (23/1) as inscrições para o Exame Municipal de Certificação de Competências do Ensino Fundamental (EMCCEF) de 2021. A prova, promovida pela Secretaria de Educação de Maricá, é destinada a jovens e adultos a partir dos 15 anos completos até a data marcada, que desejam obter um certificado oficial de conclusão do Ensino Fundamental. O prazo para inscrição termina dia 1º de fevereiro e a prova acontece no dia 7, das 9h às 13h.

Alunos matriculados na rede pública municipal de ensino poderão realizar a inscrição em suas escolas de origem. Já os candidatos que não estão matriculados na prefeitura, podem realizar a inscrição através do link <https://forms.gle/JQm4Dr-mWZJ8uB6ZS9>.

A equipe do Pré-Encceja Paulo Freire – que prepara alunos de Maricá para o Exame Nacional de Educação de Jovens e

Adultos – vai disponibilizar aulas online do dia 1º ao dia 5 de fevereiro na sua página no Facebook. De acordo com o coordenador do Pré-Encceja, William Campos, o link do exame será liberado no site da Prefeitura e nas redes sociais da Secretaria de Educação, das Unidades Escolares e do próprio Pré-Encceja.

“Mesmo quem está fora da escola há bastante tempo pode se inscrever e respon-

der às 20 questões da prova, que será online por causa da pandemia. As aulas no Pré-Encceja serão das 19h às 22h, e haverá uma no sábado, dia 6, das 8h às 12h, sempre ao vivo para que os candidatos possam tirar suas dúvidas, ficando gravadas para quem não puder acompanhar”, explicou William Campos.

Texto: Sérgio Renato
Foto: Divulgação



Prefeitura oferece curso gratuito de Assistente Administrativo



A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Trabalho, através de um contrato firmado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), oferece gratuitamente à população de Maricá 40 vagas para o curso de Assistente Administrativo, do Programa de Qualificação Profissional.

As inscrições se encerram nesta sexta-feira (22/01) e vão até o término das vagas.

Para se inscrever é preciso acessar o link: <https://www.marica.rj.gov.br/cursos/>

Todo o curso será ministrado online e a plataforma será definida pelo próprio Senai. Após a inscrição no site, os classificados receberão uma ligação informando o dia e o horário para entregar toda a documentação necessária no Polo de Qualificação Profissional do Condado, que fica na Rodovia Amaral Peixoto,

Km 27,5 (próximo à entrada do bairro Condado). O horário de atendimento é de 09 às 17h e o telefone de contato é o 2637-0325.

O curso de Assistente Administrativo tem como objetivo incentivar o desenvolvimento de atividades que contribuam para a geração de emprego e renda, além de capacitar a mão de obra local para atender às oportunidades de trabalho. A capacitação também é uma oportunidade para jovens que buscam o primeiro emprego, pequenos empreendedores que visam aumentar e qualificar seu quadro de funcionários e cidadãos que necessitam de realocação no mercado de trabalho ou investir no seu próprio negócio.

Os documentos necessários são a cópia e original do documento de identidade, CPF, comprovante de residência, comprovante de escolaridade e uma foto 3x4. É importante destacar que a efetivação da matrícula depende da entrega de todos documentos solicitados no local.

Para participar da capacitação é preciso ter o Ensino Fundamental completo, idade mínima de 16 anos e um computador

com acesso à internet para participar das aulas.

Serviço:

Curso de Assistente Administrativo

Total de horas: 160h

Início previsto: 09/02/2021

Documentos: (original e cópia de todos): Identidade, CPF, comprovante de residência, comprovante de escolaridade e 01 foto 3x4

Turmas: Tarde: 20 vagas, das 13h às 17h

Noite: 20 vagas, das 18h às 22h

Inscrição: <https://www.marica.rj.gov.br/cursos/>

Observação: A inscrição do site não garante a sua vaga. A inscrição só será confirmada após a apresentação de todos os documentos dentro dos pré-requisitos solicitados.

Texto: Vinícius Amparo
Foto: Clarildo Menezes

Sumário

LEIS E DECRETOS	2
GABINETE DO VICE PREFEITO	2
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	3
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	3
SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	3
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	4
SECRETARIA DE CULTURA	4
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS	5
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	5
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	9
SECRETARIA DE GOVERNO	11
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	E
ASSENTAMENTOS HUMANOS	11
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	11
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER	12
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	13
SECRETARIA POLÍTICAS INCLUSIVAS	13
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE	14
SECRETARIA DE SAÚDE	14
SECRETARIA DE TRABALHO	15
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA	16
SECRETARIA DE TRANSPORTE	16
SECRETARIA DE TURISMO	18
SECRETARIA DE URBANISMO	18
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	19
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	19
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	20
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	23

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529
- Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
500 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 644, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

DISCIPLINA O RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ

CONSIDERANDO o estado de pandemia declarado pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de cautela que visem reduzir a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 594, de 02 de outubro de 2020, veio a dispor sobre o plano de retomada de funcionamento dos estabelecimentos em decorrência do combate ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Maricá;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno das atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino particulares de Maricá, seguindo expressamente as orientações que se seguem e as descritas no Decreto nº 594 de 02 de outubro de 2020.

Art. 2º Todas as escolas, colégios, cursos de idiomas ou demais cursos teóricos do Município deverão observar os seguintes procedimentos, além das demais exigências constantes no Decreto 594/2020 e no ordenamento jurídico em vigor:

I – No tocante à aferição de temperatura:

a. Fazer a medição da temperatura corporal à uma distância de aproximadamente 5 cm;

b. Resguardar um tempo não inferior a 2 (dois) minutos para cada aferição de temperatura corporal por aparelho;

c. A cada 20 minutos cada aparelho utilizado deverá ser higienizado com algodão umedecido em álcool em gel 70%.

II – No tocante à higiene, deverá ter disposto um tapete para higienização e desinfecção de sapatos na porta de cada sala de aula;

III – Quanto aos períodos de intervalo, os mesmos devem ser escalonados para respeitar o limite de no máximo 50 pessoas ao mesmo tempo no recesso.

§1º Na entrada do estabelecimento de ensino deverá ter um termômetro para a aferição da temperatura dos alunos antes do início das aulas, sendo observadas as seguintes medidas:

I – Se observada temperatura corporal do aluno superior à 37,5º C, este não poderá entrar na sala, e deverá ser encaminhado à Tenda de Atendimento ao Covid19 mais próxima, mediante acompanhamento do responsável.

II – Não havendo a possibilidade descrita no inciso I, será encaminhada solicitação de auxílio ao Conselho Tutelar.

§ 2º Nas entradas de cada escola deverá ter um termômetro para aferir as temperaturas corporais de funcionários, visitantes e responsáveis que forem entrar no ambiente, excluindo apenas os alunos que terão suas temperaturas aferidas nas portas das salas de aula.

Art. 3º Ficam determinados os seguintes procedimentos sanitários necessários no Município de Maricá, em prevenção ao Covid-19, como regras gerais, independente do estabelecimento de ensino:

I - utilização obrigatória de máscara descartável, máscara de tecido não tecido (TNT), ou tecido de algodão, mesmo que caseira de forma correta cobrindo simultaneamente nariz e boca, em todos os ambientes, as máscaras deverão ser trocadas a cada 3 horas, exceto aquelas pessoas já citadas no parágrafo 3º do artigo 2º da Lei Nº 2.945 de 2020;

II – aferição da temperatura corporal de todas as pessoas quando da entrada de qualquer estabelecimento de ensino;

III – Distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, salvo atendimentos específicos ao indivíduo;

IV - frasco com álcool em gel 70% disponível em todas as salas de aula;

V - higienização frequente das superfícies de toques como, por exemplo, corrimão de escada, telefones e outros;

VI - limpeza e desinfecção frequente dos sistemas de ar-condicionado;

VII - garantia de circulação de ar com, no mínimo 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela abertas;

VIII - dispor de comunicados que instruem os clientes e funcionários sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento;

IX – bebedouro de jato impedidos ou adaptados para uso exclusivamente de torneira, com utilização de garrafa individual ou copo descartável;

Art. 4º Os estabelecimentos de ensino particulares constantes neste Decreto estarão autorizados a estabelecer um sistema híbrido, parcialmente online e presencial, no caso de os responsáveis pelos alunos não autorizarem o retorno presencial.

Art. 5º Os estabelecimentos de ensino públicos permanecem com suas atividades presenciais suspensas e será feito uma análise pelo Comitê de Prevenção e Combate a Pandemia mensalmente para estabelecimento do retorno seguro das atividades presenciais das unidades escolares públicas do Município de Maricá.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

GABINETE DO VICE PREFEITO

PORTARIA Nº 0044/2021.

O VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2050/2020, publicada no JOM Ed. nº 1115 de 30.12.2020, ONDE Exonera os ocupantes de Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20/06/2017 e suas modificações, conforme relacionado:

106925	FELIPPE ALVES DE MIRANDA	COORDEN. GERAL - CNE 5
107446	MANOEL LUIZ LAGO PEREIRA	ASSESSOR 1 - AS 1
108758	NATHAN MELO COSTA	ASSESSOR 2 – AS 2
106755	VINICIUS NETTO DOS SANTOS	ASSESSOR 5 - AS 5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.

DIEGO ZEIDAN CARDOSO SIQUEIRA

VICE PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

ASSUNTO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 246, DE 23/09/2014

Nos termos DO ART. 9º, caput e parágrafo único da Lei Complementar nº 218/2012, alterada pela Lei Complementar nº 273/2015, ficam convocados os Procuradores do Município de Maricá, para a Assembleia Geral Ordinária, conforme determina o art. 9º da citada Lei, a realizar-se na sede da Procuradoria Geral, sito a Rua Álvares de Castro, 1111, Araçatiba, nesta cidade, no dia 28/01/2021, às 11:00 horas, para deliberar sobre a seguinte pauta;

- Aprovação do balanço de 2020;

- Demais assuntos pertinentes a Procuradoria.

Maricá, 14 de janeiro de 2021.

FABRÍCIO MONTEIRO PORTO
Presidente do Conselho da Procuradoria Geral de Maricá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020.

A Prefeitura Municipal de Maricá, com sede à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, torna público para o conhecimento dos interessados a presente ERRATA à Ata de Registro de Preços nº 08/2020, referente a Ata publicada no JOM do dia 15 de janeiro de 2020, oriunda do Pregão Presencial nº 52/2019, para:

Onde se lê:

CNPJ: 22.211.697/0001-82

Leia-se:

CNPJ: 17.003.370/0001-85

Maricá, 18 de janeiro de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Mat. 109.607

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020 - REMARCAÇÃO

Processo Administrativo n. 19514/2019– Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa (s) especializada (s) em fornecimento de material esportivo e de apoio para competições e/ou projetos organizados e/ou apoiados pela Secretaria de Esporte e Lazer de Maricá. A Pregoeira do Município de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que o pregão presencial supracitado que estava SUSPENSO será remarcado para o dia 05/02/2021 às 10 h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br/transparência/licitacoes em andamento>>editais. Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2020

Processo Administrativo n.º 6609/2019

A Presidente da CPL informa. Objeto Construção da Escola Municipal Carlos Manoel Costa Lima, na Rua X - Sítio 100 C - Chácara de Inoã - 3º Distrito - Itaipuaçu - Maricá/RJ. Data: 04/03/2021 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br/transparência/licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2020

Processo Administrativo n.º 29634/2019

A Presidente da CPL informa. Objeto Construção de Quadra Poliesportiva na E.M. Maurício Antunes de Carvalho. Data: 04/03/2021 às 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br/transparência/licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

PORTARIA Nº 0049/2021.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2050/2020, publicada no JOM Ed. nº 1115 de 30.12.2020, ONDE Exonera os ocupantes de Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20/06/2017 e suas modificações, conforme relacionado:

109970	HELENICE CUNHA PEREIRA	ASSESSOR 3 - AS 3
109905	ANA LUCIA DA SILVA DE SOUSA	ASSESSOR 6 - AS 6
110821	ANA MARIA DA CRUZ SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
110486	ANNA CLARA PAGANO QUEIROZ DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3
110441	BRUNO TOSELLI	ASSESSOR 1 - AS 1
110185	CARLOS ALFREDO POLI	ASSESSOR 5 - AS 5
106918	CARLOS HENRIQUE RUBIRA DIAS	ASSESSOR 6 - AS 6
106922	CASSIA MARIA MARTINS	ASSESSOR 2 - AS 2
110490	CATIA REGINA DE ANDRADE	ASSESSOR 6 - AS 6
106875	CLAUDIO MATTOS DA ROCHA	ASSESSOR 5 - AS 5

110317	DANIEL RODRIGUES BAESSA	ASSESSOR 6 - AS 6
106898	DANIELA REGO FERREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
109537	DEBORA RIBEIRO DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
108175	DIEGO PACHECO DOS SANTOS	ASSESSOR 4 - AS 4
109540	EDICLEA FELIX SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
107457	ELIZABETE MARINHO CORREA	ASSESSOR 4 - AS 4
110879	EVELYN GRACA ESCOBAR NOVAIS DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
110037	FABIO ANDRADE DE ALMEIDA	ASSESSOR 6 - AS 6
110327	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS FILHO	ASSESSOR 6 - AS 6
106895	FYLYPE RAMOS PEREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
109088	IOSKO VICENTE DE SA	ASSESSOR 6 - AS 6
108161	ISABEL CRISTINA LUIZ DE SA	ASSESSOR 6 - AS 6
110928	JOANNA TARCILA LEO MOTTA	ASSESSOR 6 - AS 6
110822	JOSIMARA QUINTANILHA MONTEIRO DA COSTA	ASSESSOR 6 - AS 6
106276	JULYANA VON MATTER DE AVILA	SUBSECRETARIO - CNE 1
109986	KATRIN GONCALVES PADRAO	ASSESSOR 5 - AS 5
110318	KRISSIA CRISTINI AGUIAR FERREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
106901	LEDA MARIA FERRARI	ASSESSOR 4 - AS 4
106888	LENICE DE OLIVEIRA PRATA	ASSESSOR 6 - AS 6
106914	LEONARDO COUTINHO BARBOSA	ASSESSOR 6 - AS 6
106880	LEONARDO THALES DE ABREU DE SALLES	ASSESSOR 5 - AS 5
109627	LUCIANA FERREIRA PAIVA	ASSESSOR 6 - AS 6
106881	MANOEL DA CUNHA BASTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
108155	MARCELLE ESTRELLA RIBEIRO	ASSESSOR 5 - AS 5
106909	MARCELO DE OLIVEIRA RANGEL	ASSESSOR 5 - AS 5
106874	MARCELO JOSE FERREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
106917	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS BRAZ	ASSESSOR 2 - AS 2
106920	MARIA EDUARDA GODOY BRANDAO	ASSESSOR 4 - AS 4
110320	MAURICIO DA CONCEICAO NOGUEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
109473	MAURO CAVALIERI D ORO DE CARVALHO	ASSESSOR 6 - AS 6
110876	PAULO HENRIQUE CLARO BASTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
110034	PRISCILLA TISSI GARCIA	ASSESSOR 6 - AS 6
110321	RICARDO MENEZES DE ARAUJO	ASSESSOR 6 - AS 6
107874	RONALDO BENICIO COSTA	ASSESSOR 5 - AS 5
106897	ROSANE ALENCAR MOTA	ASSESSOR 5 - AS 5
106906	SANDRO MAFRA SALDANHA ROCHA	ASSESSOR 6 - AS 6
110824	SILVANA SERRA FERNANDES SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
106620	SIMONE KLEIN QUEVEDO	ASSESSOR 3 - AS 3
110043	VALDIR RODRIGUES MONTEIRO	ASSESSOR 6 - AS 6
108916	VIVIANNE DA FONTOURA MOREIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
109203	WALCIRA NUNES AREAS	ASSESSOR 6 - AS 6
106885	WALDIR BERNARDINO PINTO	ASSESSOR 4 - AS 4
110042	WANDERLEY TAVARES GUAPYASSU DE SA	ASSESSOR 4 - AS 4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.

CAROLINO GOMES DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 0047/2021.

O SECRETÁRIO DA CIDADE SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2050/2020, publicada no JOM Ed. nº 1115 de 30.12.2020, ONDE Exonera os ocupantes de Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20/06/2017 e suas modificações, conforme relacionado:

110492	ANA PAULA OLIVEIRA TINOCO	ASSESSOR 2 - AS 2
--------	---------------------------	-------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.
HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DA CIDADE SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 0050/2021.

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2050/2020, publicada no JOM Ed. nº 1115 de 30.12.2020, ONDE Exonera os ocupantes de Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20/06/2017 e suas modificações, conforme relacionado:

106410	ANDREA VIEIRA VAZ FIGUEIREDO	GERENTE - CNE 7
106436	CARLOS ALBERTO DOS ANJOS	ASSESSOR 3 - AS 3
108873	CARLOS FELIPE ALVES DOS ANJOS	ASSESSOR 3 - AS 3
106437	JIOVANA FERRAZ DE ALMEIDA	ASSESSOR 3 - AS 3
106435	MONICA VITTORAZZI FRAGA	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
109121	TATIANA FERREIRA BARCELLOS	ASSESSOR 6 - AS 6
109520	BARBARA ELIODORA COSTA FREITAS	ASSESSOR 2 - AS 2
107571	DELICIO TEOBALDO DE SOUZA	ASSESSOR 2 - AS 2
107570	ERIKA BASTOS RIBEIRO	ASSESSOR 3 - AS 3
108895	CAROLINA SOARES DE CASTILHOS	ASSESSOR 2 - AS 2
108300	ITALO LEITE NERY	ASSESSOR 5 - AS 5
109508	VICTORIA REIS DE FIGUEIREDO	ASSESSOR 6 - AS 6
109415	VINICIUS PEREIRA LIMA FERREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
107574	ANTONIO ALBERTO BASTOS NETO	COORDENADOR CNE 6
107569	KLEBER LUIZ LAMEIRA OTTERO	GERENTE - CNE 7
106941	MARCELA POLICIANO FERREIRA	GERENTE - CNE 7
107573	RODRIGO SILVEIRA RAIMUNDO	GERENTE - CNE 7
106394	JULIANA FRAGA SANTOS	ASSESSOR 3 - AS 3
106398	MARIA JOSE DO NASCIMENTO LUZ	ASSESSOR 2 - AS 2
106371	PEDRO QUINTANILHA DE MELO	ASSESSOR 3 - AS 3
106406	CLAUDIO ROBERTO QUEIROZ LUZ	COORDENADOR CNE 6
108673	ELIZABETE BRITO DE SOUZA	ASSESSOR 3 - AS 3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.
MARCOS RIBEIRO MARTINS
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 0051/2021.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2050/2020, publicada no JOM Ed. nº 1115 de 30.12.2020, ONDE Exonera os ocupantes de Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20/06/2017 e suas modificações, conforme relacionado:

108094	ANDREA CANDIDA DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
110016	ANDRESSA BARCELLOS DA COSTA	ASSESSOR 6 - AS 6
109838	ANGELA DANTAS GOMES DE ALMEIDA	ASSESSOR 6 - AS 6
108988	ANGELICA GOMES DE ALCANTARA	ASSESSOR 5 - AS 5
108544	ANTONIO MARCOS ALVES BATISTA	ASSESSOR 6 - AS 6
107347	ANTONIO THOMAZ AQUINO MOURA	ASSESSOR 1 - AS 1
106678	ARIANE BARBARA SILVA DE CARVALHO	ASSESSOR 4 - AS 4
107255	BRUNO DIAS DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4

107227	BRUNO MARCAL DE MARCO	ASSESSOR 6 - AS 6
107386	CAMILA MUNIZ SPANGENBERG	ASSESSOR 6 - AS 6
107244	CATIA REGINA SILVA MOURA	ASSESSOR 6 - AS 6
109925	CELSO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	ASSESSOR 5 - AS 5
107378	CRISTIANE MARINHO DOS SANTOS	ASSESSOR 5 - AS 5
107260	DALVA ALVES DA SILVA	ASSESSOR 2 - AS 2
108080	DANIEL BARROS DA CRUZ	ASSESSOR 5 - AS 5
109146	DANIEL MELONIO BRUM	ASSESSOR 5 - AS 5
110640	EDICELMA DA SILVA CARDOSO DE LACERDA	ASSESSOR 5 - AS 5
107245	ERICK DE SOUZA NEIAS	ASSESSOR 4 - AS 4
107251	FERNANDO MARIANO GOMES	ASSESSOR 5 - AS 5
108366	FRANCISCO CARLOS SA REGO	ASSESSOR 5 - AS 5
107264	GERNE ELIAS DE MELO	ASSESSOR 4 - AS 4
107055	GUSTAVO CUSTODIO LINHARES DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
108101	HELENA ROSELY FAGUNDES PELLEGRINO	ASSESSOR 3 - AS 3
107842	HELIZA RIBEIRO DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
108096	IOLANDO ROLEMBERG DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
107377	IVANIR DA COSTA CARVALHO	ASSESSOR 4 - AS 4
110056	JADE VICENTE LYRIO DE OLIVEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
107256	JAIME FERNANDES LIMEIRA	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
107803	JOANA DE LIMA RAMALHO	ASSESSOR 4 - AS 4
108269	JOAO ROBERTO PEREIRA DA COSTA	ASSESSOR 6 - AS 6
107220	JOCELIA ALVES DE SOUSA	ASSESSOR 4 - AS 4
107218	JOCILENE DE ABREU DA CUNHA	ASSESSOR 2 - AS 2
108222	JOSE ROSIVAL RODRIGUES DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
110565	KAREN CRISTIANY ROSA RAMOS	ASSESSOR 6 - AS 6
108095	LEANDRO GERALDO DA SILVA	GERENTE - CNE 7
108500	LEONARDO TINOCO BERNARDO	ASSESSOR 6 - AS 6
106649	LINENE MARMO MONTEIRO	ASSESSOR 6 - AS 6
109022	LIVIA ALVES MANFREDI	ASSESSOR 6 - AS 6
109431	LUCAS AMORIM LEANDRO	ASSESSOR 5 - AS 5
109451	LUCAS ROBERTO LOPES PEREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
107240	MAISA OLIVEIRA S DURADE DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
107948	MARCIO PONTES VELASCO	ASSESSOR 4 - AS 4
109740	MARCUS ANDRE DE FREITAS GUAHY	ASSESSOR 6 - AS 6
106828	MARIA NEUZA VITA DA SILVA LEITE	ASSESSOR 4 - AS 4
110123	MARLEZIA CRISTNA SILVA ALVES	ASSESSOR 6 - AS 6
107233	MARLON PERES CARDOSO MODESTO SA REGO	ASSESSOR 5 - AS 5
107249	MIRIAM DE SOUZA VIANNA	ASSESSOR 5 - AS 5
107232	NATALIA BARRETO MARCKIOLO	ASSESSOR 5 - AS 5
108099	NELI AREIAS DA CUNHA	ASSESSOR 6 - AS 6
108299	NILSOMAR GOMES PINHEIRO	ASSESSOR 4 - AS 4
108549	OBERDAN DO NASCIMENTO QUINTANILHA	ASSESSOR 5 - AS 5
106651	OLGA DE SOUZA MALDONADO SANT ANNA	ASSESSOR 5 - AS 5
107257	PAULA MARINHO DA SILVA FIGALO	ASSESSOR 1 - AS 1
107266	PAULO ERNANI PEIXOTO CORREIA	ASSESSOR 6 - AS 6
107235	PEDRO HENRIQUE DE MATOS SZIGETHY	ASSESSOR 5 - AS 5
106842	PHELIPPE VIEIRA DE MIRANDA	COORDEN. GERAL - CNE 5
109592	PRISCILA BARBOSA FONTES	ASSESSOR 3 - AS 3
108884	PRISCILLA MATARUNA DOS SANTOS	ASSESSOR 4 - AS 4
108092	RAPHAEL BILLE DE OLIVEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
107261	RAQUEL DOMINGOS PUCELLO	ASSESSOR 3 - AS 3
107767	RAQUEL SEPULVEDA DE CASTRO MONEDDEIRO	ASSESSOR 6 - AS 6
109931	RAUL SERGIO LORENA DE BRITO	ASSESSOR 6 - AS 6

107226	RENAN DELATORRE AMORIM	ASSESSOR 4 - AS 4
107248	RITA DE CASSIA CALHEIRA TINOCO	ASSESSOR 5 - AS 5
109429	ROBERT LIMA FONTES	ASSESSOR 6 - AS 6
108984	RODRIGO FARIA NORONHA	ASSESSOR 6 - AS 6
107263	RONALDO VALENTIN	ASSESSOR 3 - AS 3
108093	RONETE DE SOUZA DIAS	ASSESSOR 3 - AS 3
108882	SAMUEL CAMPOS MURRAY	ASSESSOR 6 - AS 6
107259	SANDRA DIAS BITTENCOURT	ASSESSOR 1 - AS 1
107238	SARAH MOREIRA DA CUNHA SARDINHA	ASSESSOR 4 - AS 4
108281	SILAS CANDIDO JUNIOR	ASSESSOR 6 - AS 6
108158	SIMONE ALVES DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
106341	SIMONE BARCELOS BEZERRA	COORDEN. GERAL - CNE 5
108098	SOLANGE AREIAS DA CUNHA	ASSESSOR 6 - AS 6
110230	TAMARA CRISTINA DA SILVA ROCHA	ASSESSOR 5 - AS 5
107418	UEMERSON FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
106820	VERONICA MOTA DE MACEDO	ASSESSOR 3 - AS 3
108058	VICTOR HUGO FERREIRA PECANHA NEVES	ASSESSOR 6 - AS 6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.
SADY BIANCHIN
SECRETÁRIO DE CULTURA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

PORTARIA Nº 0052/2021.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECON., COM., IND., PETRÓLEO E PORTOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2050/2020, publicada no JOM Ed. nº 1115 de 30.12.2020, ONDE Exonera os ocupantes de Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20/06/2017 e suas modificações, conforme relacionado:

106076	THIAGO DA SILVA REIS	ASSESSOR 3 - AS 3
108752	AGRIPINO MOURA GUIMARAES	ASSESSOR 5 - AS 5
110229	AMANDA FONSECA SERRANO DAVALLE	ASSESSOR 4 - AS 4
109581	ANA CRISTINA COSTA DE LIMA	ASSESSOR 6 - AS 6
107343	ANDREA BARBOSA	ASSESSOR 6 - AS 6
108342	ANDREA SIMOES CANTEJANE DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
108605	ANTONIO FRANCISCO FEDELE	ASSESSOR 3 - AS 3
110829	BEATRIZ MOTA DE ALMEIDA	ASSESSOR 4 - AS 4
110586	BIANCA XAVIER D ORO DE CARVALHO	ASSESSOR 4 - AS 4
108768	CARLOS ALBERTO MOURA DE LIMA	ASSESSOR 2 - AS 2
108209	CARLOS ALBERTO SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
110666	CRISTIANE CARVALHO DE ALMEIDA	ASSESSOR 5 - AS 5
109594	CRISTIANE GREGORIO DA CRUZ FERNANDES	GERENTE - CNE 7
107552	FABIO GUEDES TEIXEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
106070	FABIO QUEIROZ NASCIMENTO	ASSESSOR 2 - AS 2
109579	FERNANDO ANTUNES	ASSESSOR 3 - AS 3
107565	FERNANDO SEBASTIAO BEZERRA DE LIMA	ASSESSOR 4 - AS 4
107436	GISELE DE BARROS CORRÊA OLIVEIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
109769	HORTENCIA SANTOS TEIXEIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
109596	JORGE MARQUES BARBOSA JUNIOR	ASSESSOR 4 - AS 4
109974	LEILA DINIZ DA SILVA COSTA	GERENTE - CNE 7
109175	LUCAS MORAES DOS SANTOS SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
108761	LUCIANO CHAVES LEAL	SUBSECRETARIO - CNE 1
109597	MANOEL DE SOUZA NUNES FILHO	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
109110	MATHEUS BARBOSA DOS ANJOS	ASSESSOR 6 - AS 6

109071	MOISES DINIZ GONCALVES	ASSESSOR 6 - AS 6
109109	NATHAN FRAZAO DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
108090	NILMA CELESTINO DOS SANTOS	ASSESSOR 4 - AS 4
107367	PAULO JORGE DE ALMEIDA	ASSESSOR 3 - AS 3
107456	PAULO SERGIO CARDOSO	ASSESSOR 4 - AS 4
109610	RAMON DE SOUZA RODRIGUES	ASSESSOR 3 - AS 3
110926	RAPHAEL COUTO ROMAO	ASSESSOR 3 - AS 3
110499	RODRIGO DO VALLE SANTAREM	ASSESSOR 6 - AS 6
109580	ROSE MARCIA KLEM DA SILVA ESTANISLAU	ASSESSOR 6 - AS 6
110910	SAMARA GOMES BATISTA DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
108683	SIMONE MARCIA DA COSTA HUBNER	ASSESSOR 5 - AS 5
110088	TAIANE PERROTI RODRIGUES	ASSESSOR 6 - AS 6
107291	VINICIUS ARI ANTUNES DE SOUZA	ASSESSOR 3 - AS 3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.
IGOR PAES NUNES SARDINHA
SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECON., COM., IND., PETRÓLEO E PORTOS

SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 0053/2021.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2050/2020, publicada no JOM Ed. nº 1115 de 30.12.2020, ONDE Exonera os ocupantes de Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20/06/2017 e suas modificações, conforme relacionado:

110885	MICHELE DE ALMEIDA TUZZI VIANNA DA COSTA	ASSESSOR 1 - AS 1
107631	NATALIA ANDRADE DOS SANTOS	ASSESSOR 1 - AS 1
109995	FERNANDA ZILMA DE AQUINO PINHEIRO	ASSESSOR 2 - AS 2
107808	MILENA OLIVEIRA DA SILVA SAMPAIO	ASSESSOR 2 - AS 2
106769	LEONARDO ALEX TIBAU GONCALVES	ASSESSOR 3 - AS 3
108055	LUCIA MARIA MARTINS COUTINHO	ASSESSOR 3 - AS 3
109994	LUIZ EDUARDO SILVA DE MATOS	ASSESSOR 3 - AS 3
110900	MONICA COUTINHO PINHEIRO DIAS	ASSESSOR 3 - AS 3
106844	RAIANE LEITAO PEREIRA TRINDADE	ASSESSOR 3 - AS 3
107868	ROSANGELA DE SANT ANNA MUSSE	ASSESSOR 3 - AS 3
109316	ALINE BARROS SOARES TRINDADE	ASSESSOR 4 - AS 4
108100	CRISTIANE PIRES DE ANDRADE	ASSESSOR 4 - AS 4
106840	JUSSARA MARIA CUNHA DE OLIVEIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
106850	MARIZE DE OLIVEIRA PINHO	ASSESSOR 4 - AS 4
106843	PATRICIA DOS SANTOS COSTA	ASSESSOR 4 - AS 4
110756	SONIA REGINA VIEIRA DE ALMEIDA FERREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
110603	ALESSANDRA COUTINHO DA COSTA	ASSESSOR 5 - AS 5
110170	ALEXNATE SILVA DE OLIVEIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
108102	CARLA GIGLIO	ASSESSOR 5 - AS 5
108027	CINTIA DA COSTA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
110055	EDSON DA CRUZ MACHADO	ASSESSOR 5 - AS 5
110673	GUILHERME DA SILVA CASTRO	ASSESSOR 5 - AS 5
106835	IVAN GOMES FIGALLO	ASSESSOR 5 - AS 5
109562	JOANA JULIA MUSSE DE FARIA	ASSESSOR 5 - AS 5
106458	KELLY SOLANGE DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
107417	CARLA SILVA DE SOUZA	ASSESSOR 3 - AS 3
106854	LEONETE MENEZES	ASSESSOR 5 - AS 5
110738	CHRISTTOPHER MARTINS VENENO	ASSESSOR 6 - AS 6
106853	MONICA FERNANDES SILVINO	ASSESSOR 5 - AS 5
110698	GLADSON DE OLIVEIRA SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6

108062	GLAUCE ARAUJO DE CASTRO	ASSESSOR 5 - AS 5
110728	IGOR FELIPE LOPES FLORENCIO	ASSESSOR 4 - AS 4
106830	MAX SUELL PARREIRAS PEREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
108121	MICHELLE MENEZES E SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
107426	NIVALDO VIANA DOS SANTOS	ASSESSOR 5 - AS 5
108993	RICK THOMAZ AQUINO	ASSESSOR 1 - AS 1
106793	SHIRLEY PINHO DA SILVA BITTENCOURT	ASSESSOR 4 - AS 4
106805	THEODORO DOS SANTOS LEAL	ASSESSOR 3 - AS 3
110680	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
110307	RAFAELA DA SILVA LEMOS	ASSESSOR 6 - AS 6
109733	RUAN SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
107780	FELINTO PROCOPIO DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
108801	CATIA MARIA BERTOTI	GERENTE - CNE 7
106847	LUCELI COSTA SANTOS DE LIMA	GERENTE - CNE 7
106849	VIVIANE MARTINS	GERENTE - CNE 7
110308	MARIA DA SAUDE GOMES DA SILVA	SUBSECRETARIO - CNE 1
110247	NELIO ROBERTO DAMASCO DOS SANTOS	SUBSECRETARIO - CNE 1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.
JOSE CARLOS DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0054/2021.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2050/2020, publicada no JOM Ed. nº 1115 de 30.12.2020, ONDE Exonera os ocupantes de Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20/06/2017 e suas modificações, conforme relacionado:

110468	FLAVIA DIAS NASCIMENTO	ASSESSOR 5 - AS 5
110504	ELIANE HILARIA SOUSA DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3
108198	IGOR DE MARINS ANDRADE	ASSESSOR 4 - AS 4
106378	JOSE ODON DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
109573	ANGELA DA CONCEICAO BASTOS	ASSESSOR 4 - AS 4
109571	JULIANA SILVA DE ARAUJO	ASSESSOR 4 - AS 4
110263	TALITHA DA SILVA FURTADO VASCONCELLOS	ASSESSOR 5 - AS 5
109338	ALCI CORDEIRO DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
110278	ALEX DE OLIVEIRA	ASSESSOR 3 - AS 3
106376	ANA CAROLINE DEL ROSSE DA COSTA	ASSESSOR 2 - AS 2
106360	ANGEL LUA PEREIRA GESSER DE ALCANTARA	ASSESSOR 5 - AS 5
109852	ANTHONY BOUCHERIE BRANDAO	ASSESSOR 6 - AS 6
108797	BRENDA ANDRADE RANGEL	ASSESSOR 5 - AS 5
106374	BRUNO ALBERTO DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3
108076	BRUNO DA SILVA DANTAS	ASSESSOR 3 - AS 3
108218	CARLA FERREIRA MATOS	ASSESSOR 2 - AS 2
106412	CARLA MARIA NOGUEIRA RIBEIRO	ASSESSOR ESPECIAL 1 - AES 1
108786	CAROLINA CAMARGO DE JESUS	ASSESSOR 5 - AS 5
106414	CESAR CABRAL NUNES	COORDENADOR CNE 6
109036	CLAUDIA MARIA RAMOS	ASSESSOR 3 - AS 3
108394	CLAUDIO LUIZ PIRES GARCIA	ASSESSOR 4 - AS 4
110209	CLEIDE PAULO	ASSESSOR 6 - AS 6
106393	CRISTIANO DE OLIVEIRA SILVA	ASSESSOR 1 - AS 1
110729	DAIANI DA SILVA GOMES	ASSESSOR 3 - AS 3
106377	DANIEL JOSE ALVES NETO	COORDENADOR CNE 6
110205	DORCINA BASTOS DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6

110553	EDUARDO DO AMPARO ROSA	ASSESSOR 3 - AS 3
110277	ELIZANGELA NASCIMENTO ELIZEU	ASSESSOR 5 - AS 5
106384	ERIC MACCHIARULO PERES	ASSESSOR 3 - AS 3
106522	EULALIA FERNANDES MARTINS	ASSESSOR 2 - AS 2
109868	FELIPE DOS SANTOS FONSECA	ASSESSOR 4 - AS 4
109671	FELIPE GOZSOVICS ALVES	ASSESSOR 5 - AS 5
106509	FERNANDA ERMIDA LEGENTIL	ASSESSOR 6 - AS 6
106397	FLAVIO FERREIRA CONSOLINE	COORDEN. GERAL - CNE 5
106058	FREDERICO DE MELLO QUINAN	COORDENADOR CNE 6
109673	GUILHERME GONCALVES QUINTANILHA	ASSESSOR 6 - AS 6
106383	HELEN SILVIA RIBEIRO DE AZEVEDO	ASSESSOR 2 - AS 2
106364	HENRIQUE LOMBARDO DAFLON	ASSESSOR 2 - AS 2
106401	IRANI DE FREITAS BASTOS	ASSESSOR 3 - AS 3
106382	JAILTON APOLINARIO DOS SANTOS	ASSESSOR 3 - AS 3
106409	JANAINA VIANA COTRIM	ASSESSOR 3 - AS 3
109714	JANILUCI SILVA DE ALMEIDA	ASSESSOR 5 - AS 5
109635	JAQUELINE BENEDITO DOS SANTOS	ASSESSOR 4 - AS 4
110544	JOAO MARCOS SALOMAO DO NASCIMENTO	ASSESSOR 5 - AS 5
106365	JOSE GERALDO STODUTO NORONHA	ASSESSOR 3 - AS 3
109655	JOSETE NASCIMENTO SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
109365	JOYCE DA SILVA MENDES BRAGA	ASSESSOR 6 - AS 6
110475	JULIA KLEIN QUEVEDO	ASSESSOR 6 - AS 6
106387	JULIANA HALLER SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
109853	KAIQUE SILVA MARTINS	ASSESSOR 6 - AS 6
108131	LAIZ PEREZ SOLIS MOREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
107745	LEONARDO DANTAS COUTINHO	ASSESSOR 4 - AS 4
108664	LEONARDO MATOS DOS SANTOS	ASSESSOR 3 - AS 3
110548	LEONARDO MONTEIRO CARDOSO	ASSESSOR 5 - AS 5
110206	LORENA NOGUEIRA DOS REIS	ASSESSOR 6 - AS 6
106403	LOURICI SOARES DA SILVA BITTENCOURT	GERENTE - CNE 7
106368	LUCAS RIBEIRO ARSOLINO MOREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
108060	LUCAS SOUZA DA SILVA	ASSESSOR 2 - AS 2
109913	LUCIA CHAVAO	ASSESSOR 6 - AS 6
109488	LUCIANA FERREIRA RANGEL	ASSESSOR 4 - AS 4
106362	LUIS ROGERIO SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR 1 - AS 1
109969	LUIZ HENRIQUE DA SILVA MATTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
109848	MARCELO DE ALMEIDA SANTOS JUNIOR	ASSESSOR 6 - AS 6
107412	MARCIA FERNANDES DO NASCIMENTO	ASSESSOR 6 - AS 6
106411	MARCO ANTONIO ARAUJO LOBAO BARROSO	GERENTE - CNE 7
106372	MARCUS ANTONIO LACERDA	ASSESSOR 2 - AS 2
107614	MARIA BITTENCOURT SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3
106757	MARIA JOSE TELES DA ROCHA	ASSESSOR 6 - AS 6
110289	MARIANGELA VIANA CARVALHO JESUS	ASSESSOR 6 - AS 6
108874	MARILIA BARROS DE LEMOS QUINTANILHA	ASSESSOR 5 - AS 5
110480	MARINA MENDES GONCALVES	ASSESSOR 6 - AS 6
108065	MARIZE AMORIM FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3
110546	MATEUS PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
110543	MATHEUS PEIXOTO DE SIQUEIRA SOUZA	ASSESSOR 5 - AS 5
108197	MAXWEL FERNANDES PEREIRA	ASSESSOR 2 - AS 2
106386	MICHELE SOUZA FREIRE CERQUEIRA WEBLER	ASSESSOR 3 - AS 3
109339	MIRIAM DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
106407	MONICA FERREIRA DE SOUZA	ASSESSOR 5 - AS 5
106375	MONIKI DE SOUZA GONCALVES	ASSESSOR 3 - AS 3
109690	NAYARA DOS SANTOS FONSECA	ASSESSOR 4 - AS 4

106404	NEUZANIA CASAGRANDE CARRIJO CALDEIRA	ASSESSOR 3 - AS 3
109846	NIELBA CONCEICAO FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
108383	NOEMA TEREZA GONCALVES	ASSESSOR 6 - AS 6
106390	PARCOS QUELHAS NATAL RAFAEL DE ARAUJO	ASSESSOR 4 - AS 4
106359	PAULO ROBERTO CORREA SCIAMMARELLA	ASSESSOR 4 - AS 4
106402	PRISCILLA FAGUNDES DA COSTA	ASSESSOR 3 - AS 3
109849	ROBERTA PECANHA NEVES LOBO	ASSESSOR 6 - AS 6
110143	ROZIMERE ADELINA MARINS	ASSESSOR 6 - AS 6
106373	RUAN BRITO DA COSTA	ASSESSOR 3 - AS 3
108875	RUY TEIXEIRA DE CARVALHO JUNIOR	ASSESSOR 3 - AS 3
106388	SABRINA DOS SANTOS ALVES	COORDENADOR CNE 6
110075	SIRLENE BASSIGA	ASSESSOR 6 - AS 6
106408	TAMARA CAMACHO DE SOUZA REIS	ASSESSOR 4 - AS 4
106399	THAISA ALVES OLIVEIRA DE LIMA	ASSESSOR 3 - AS 3
109503	THAMYRIS VITORIA LIMA COSTA	ASSESSOR 5 - AS 5
108071	THAYLAM ALVES FERREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
110545	THIAGO ALEXANDRE SOUZA DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
108588	THIAGO BRAGA DE OLIVEIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
106392	THIAGO DE ANDRADE MARINS	ASSESSOR 4 - AS 4
109657	VAGNER MARTINS	ASSESSOR 3 - AS 3
108836	VANDO JARDIM DE OLIVEIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
109100	VERA LUCIA RODRIGUES TORRES PINTO	ASSESSOR 6 - AS 6
108389	VICTOR D KAN FIGUEIREDO JUSTINO	ASSESSOR 4 - AS 4
106370	VINICIUS RAMOS DE ANDRADE E SILVA	COORDENADOR CNE 6
108743	VIVIANE DE CASTRO SAO BERNARDO	ASSESSOR 4 - AS 4
108715	WILSON RAMOS DE SOUZA	ASSESSOR 4 - AS 4
109659	DANIEL MARINS DA SILVA POLICASTRO	ASSESSOR 6 - AS 6
108501	MARIANE BRAGA DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
109212	SIMONE PEREIRA MALAQUIAS ANTUNES	ASSESSOR 6 - AS 6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.
ADRIANA LUIZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EDITALNº001/2021/SM

PROCESSO DE OFERTA DO EXAME MUNICIPAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS – PARA CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE MARICÁ – RIO DE JANEIRO.

Adriana Luiza da Costa, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996; CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais; CONSIDERANDO os Parâmetros Curriculares Nacionais; CONSIDERANDO as metas e as estratégias do Plano Nacional de Educação instituídas através da LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014; CONSIDERANDO as metas e as estratégias do Plano Municipal de Educação instituídas através da LEI Nº 2.613, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015 que “aprova o plano municipal de educação para o decênio 2015-2025 e dá outras providências”; CONSIDERANDO a Resolução PMM/SE Nº 14/2018 dispõe sobre a criação do Exame Municipal para a Certificação de Competências do Ensino Fundamental e dá outras providências; CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 003 de 18 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).
TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece as disposições, normas e instruções referentes ao Processo de Oferta do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – para o 1º semestre do ano de 2021 no município de Maricá.

1. Das disposições Preliminares:

1.1- O Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos - 2021 para conclusão do Ensino Fundamental, de que trata o presente Edital, orientando-se pelo princípio da moralidade, impessoalidade e transparência, é proposto com a finalidade de atender às disposições contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996 e na Resolução PMM/SE Nº 14/2018.

1.2- Fica reservado à Secretaria de Educação, o direito de emitir orientações técnicas- pedagógicas e administrativas complementares, referentes à oferta do Exame Municipal.

1.3- O Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos - 2021, será composto

pelos disciplinas da Base Nacional Comum – BNCC e da parte diversificada, constantes nas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica e elencadas na Resolução SE Nº14/2018.

1.4-A relação de conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, aplicados ao Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos - 2021 serão disponibilizados pelas Unidades Escolares.
1.5-Para efeito de certificação, é permitido o aproveitamento de estudos – obtidos por processos de escolarização formal – e de outras formas reconhecidas oficialmente de eliminação de componentes curriculares (disciplinas).

1.6-Antes de realizar sua inscrição, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participar da realização do Exame.

1.7-O preenchimento das vagas com as inscrições realizadas para o Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos - 2021 dependerá dos critérios de prioridades e impugnação estabelecidos neste Edital, considerando as especificidades de cada caso, para posterior homologação;

1.8-Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato estará ciente de que concorda com todos os termos deste Edital.

1.9- O cronograma de Oferta do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos - 2021 está disposto neste Edital.

2 – Da Comissão e atribuições:

2.1 – A Comissão Municipal composta por 8 (oito) membros designados pela Secretária de Educação.

2.1.1- Atribuições da Comissão:

a)- coordenar e supervisionar o processo de Oferta do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos - 2021.

b)- tornar pública a abertura das inscrições e o Edital do Processo de Oferta do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adulto – 2021

c)- encaminhar à Secretária de Educação, os nomes dos indicados para a comissão, para fins de publicação em portaria específica;

d)- divulgar no Portal da Prefeitura de Maricá o presente edital com informações sobre o local, cronograma, horários de realização das provas e das disciplinas ofertadas e a instrução para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2021;

3. Das Inscrições:

3.1- As inscrições deverão ser realizadas:

3.1.1- pelo pai/mãe ou responsável pelo candidato menor de 18 anos;

3.1.2- pelos próprios candidatos acima de 18 anos;

3.2- Dos Locais de inscrição:

3.2.1- Os candidatos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino realizarão a inscrição em sua unidade de origem;

3.2.2 - Os candidatos não matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino realizarão a inscrição no site da Prefeitura Municipal de Maricá e nas mídias digitais da Secretaria de Educação , através do link: <https://forms.gle/JQm4DrmWZJ8uB6ZS9>

3.2.1- Para realizar a inscrição e concorrer às vagas do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos - 2021, os candidatos deverão atender, os seguintes requisitos:

I– ter 15 (quinze) anos completos no dia das provas do Ensino Fundamental.

II– possuir CPF e Carteira de Identidade no ato da inscrição;

III– Na falta da documentação citada anteriormente, em razão da perda ou roubo, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação ou o Boletim de Ocorrência emitido pela Polícia Civil, bem como o protocolo de solicitação de segunda via do documento de identificação junto ao órgão emissor.

IV–Serão considerados nulos os exames realizados por candidatos com idade abaixo dos limites estabelecidos neste Edital.

V-O Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2021, será organizado em etapas e ofertados gratuitamente pela Secretaria de Educação de Maricá, na data estabelecida em cronograma do item 3.5, constante neste Edital.

3.2.3 – As inscrições para o Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos - 2021 em todas as disciplinas do Ensino Fundamental será realizada em período específico, conforme cronograma a seguir:

QUADRO I – Cronograma

Etapa	Período de Inscrição
Período de inscrição	23/01/2021 a 01/02/2021
Envio da planilha de inscritos nas Unidades Escolares a Secretaria de Educação	02/02/2021
Preparatório na página do Pré Encceja	01/02 /2021 a 05/02/2021 Link: https://www.facebook.com/Pr%C3%A9-Encceja-693723054085355/
Publicação do link da prova no site da Prefeitura e nas Redes Sociais da Secretaria de Educação ,das Unidades Escolares e do Pré Encceja	05/02/2021
Realização da prova (desbloqueio do link)	07/02/2021
Horário da prova	9:00h às 13:00 h
Divulgação dos resultados	10/02/2021

3.2.4- Ficam vedadas as inscrições de qualquer candidato para a realização do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2021, após finalização dos prazos estabelecidos por este Edital.

3.2.5- No ato da inscrição, o candidato receberá um protocolo, para acompanhar as inscrições homologadas, conforme previsto neste Edital.

3.2.6- A conferência dos dados da inscrição é de responsabilidade do candidato.

3.2.7- O candidato que fizer a inscrição no Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos - 2021, para fins de Conclusão do Ensino Fundamental, não precisará apresentar documentação comprobatória de qualquer escolarização anterior, desde que se situe na faixa etária igual ou superior à

considerada própria, ou seja, 15 anos completos no dia da prova.

3.2.8 – O candidato que prestar declaração falsa ou inexistente, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído da realização das provas.

4.0– Da instalação da Banca para elaboração e revisão das provas para o Exame Municipal:

4.1- Fica instituído pela Secretaria de Educação, a Banca de elaboração, revisão, correção e divulgação das questões do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2021, composta por profissionais da Educação, nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Inglês, Artes, Ciências.

5.0– Da realização do Exame Municipal:

5.1- A relação dos Conteúdos Programáticos das disciplinas ofertadas encontra-se no Anexo I deste edital.

5.2- No ano de 2021 o exame será aplicado exclusivamente para alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino ou inscritos no Pré Encceja.

I– As provas terão duração total de 04h00 (quatro horas) cada;

II– Aos candidatos com deficiência que solicitarem atendimento especial no ato da inscrição por meio de formulário próprio, com a justificativa para tal procedimento, será acrescentado adicional de 50% (cinquenta por cento) no tempo total para realização das provas.

6– Da Certificação:

6.1- Os alunos oriundos da Rede Pública Municipal de Ensino serão certificados pelas unidades escolares onde se encontram matriculados;

6.2- Os candidatos que não fazem parte da Rede Pública Municipal de Ensino serão certificados pelas Unidades Escolares apontadas no ato da inscrição;

6.3- As Unidades escolares deverão expedir:

6.3.1- Declaração de conclusão;

6.3.2- Histórico escolar (com publicação do JOM anexada) ;

7– Das Disposições Finais:

7.1- A inscrição do candidato nesse processo implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

7.2- O candidato que prestar declaração falsa ou inexistente, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído da realização das provas

7.3- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de oferta do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2021.

7.4- As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e demais procedimentos do processo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

7.5- A realização das provas de Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos - 2021 obedecem obrigatoriamente ao horário oficial de Brasília e ao disposto deste Edital.

7.6- Os documentos e as fichas de inscrição dos candidatos deverão ser arquivados pela Unidade Escolar onde o mesmo foi certificado.

8.0- Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Municipal da Secretaria Municipal de Educação.

Maricá, 22 de janeiro de 2021.

Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

Mat. 106010

ANEXO I

CONTEÚDOS EMCCEF 2021/01

ENSINO FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA – ENSINO FUNDAMENTAL

Gramática: Tema do texto. Tese do texto. Informações explícitas e implícitas no texto. Sentido conotativo e denotativo. Figuras de linguagem. Polissemia. Expressões que denotam ironia e humor no texto. Conflito gerador do enredo e os elementos que compõem a narrativa. Discurso ideológico presente no texto. Contexto sócio-histórico dos diferentes gêneros discursivos (finalidade, objetivos, possíveis interlocutores). Interpretação compreensiva global, crítica e analítica de textos verbais e não verbais. Intertextualidade. Elementos linguísticos responsáveis pela coesão e coerência do texto. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Relações lógico-discursivas decorrentes do uso de conjunções, advérbios etc. Efeito de sentido decorrente de escolhas linguísticas. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Recursos gráficos como aspas, travessão, negrito etc. Variações linguísticas. Operadores argumentativos. Elementos composicionais dos gêneros discursivos que circulam socialmente (anedota, convite, receita, literatura de cordel, letra de música, poema, fábula, conto, lenda, charge, tira, história em quadrinhos, carta, artigo de opinião, classificados, panfleto, notícia, reportagem, etc.).

Produção de texto: Elementos composicionais do gênero. Linguagem formal ou informal, de acordo com a situação de produção. Apresentação do texto (paragrafação, legibilidade, número de linhas, disposição espacial do texto). Elementos linguístico-discursivos (coesão, coerência, concordância etc.). Pontuação. Ortografia. Acentuação.

LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS – ENSINO FUNDAMENTAL

Gêneros discursivos (e-mail, carta, charge, tira, filme, música, poesia, cartaz, propaganda, etc.) e seus elementos composicionais. Conteúdo temático: identificar o tema do texto. Informatividade. Intencionalidade: compreender qual é a intenção do texto. Intertextualidade. Funções da linguagem (informativa, apelativa, poética, referencial, etc.). Funções das classes gramaticais no texto. Ortografia. Léxico (vocabulário). Pontuação: uso dos recursos linguísticos como ponto, vírgula, interrogação, exclamação, etc. Temporalidade do texto: reconhecer o tempo em que as ações ocorrem no texto (passado, presente, futuro, etc.). Recursos gráficos (aspas, travessão, negrito, etc.). Elementos semânticos: compreender o significado de palavras e/ou expressões no texto selecionado. Elementos de coesão e coerência: reconhecer a função dos marcadores do discurso: contraste (but, although, etc.), condição (if, whether, etc.). Exemplificação (for example, such as, etc.), causa (because, since, etc.). Uso de pronomes e pronomes possessivos como elementos de referência no texto. Variedade linguística: compreender a diferença entre a linguagem formal e informal, o uso de gírias, a escolha de palavras diferentes com o mesmo significado, em países que falam a mesma língua, etc.

MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL

Números e álgebra: Sistema de numeral decimal. Números naturais. Números inteiros. Números fracionários. Números decimais. Números racionais. Números irracionais. Números reais. Múltiplos e divisores. Potenciação e radiciação. Propriedades dos radicais. Monômio e polinômio. Produtos notáveis. Equação e inequações do 1.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Equação do 2.º grau.

Equação irracional. Equação biquadrada. Teorema de Pitágoras. Razão e proporção. Regra de três simples. Regra de três composta.

Grandezas e medidas: Sistema monetário. Medidas de comprimento. Medidas de massa. Medidas de tempo. Medidas de área. Medidas de volume. Medidas de ângulos. Medidas de temperatura. Trigonometria (relações métricas no triângulo retângulo e trigonometria no triângulo retângulo).

Geometrias: Geometria plana (ponto, reta, plano, semi-reta e segmento de reta; polígonos, corpos redondos; triângulos semelhantes; paralelismo e perpendicularismo; Teorema de Tales). Geometria espacial (sólidos geométricos e suas planificações). Geometria analítica (sistema de coordenadas cartesianas; noções de geometria analítica utilizando o sistema de coordenadas cartesianas). Geometrias não-euclidianas. Noções básicas de geometria fatorial. Noções básicas de geometria projetiva (pontos de fuga e linhas do horizonte). Noções de topologia (conceitos de interior, exterior, fronteira, vizinhança, conexidade, curvas e conjuntos abertos e fechados).

Tratamento da informação: Dados, tabelas e gráficos. Média aritmética, moda e mediana. Pesquisas estatísticas (análise e interpretação de pesquisas estatísticas). População e amostra. Porcentagem. Juros simples e juros compostos. Noções de probabilidade. Noções de análise combinatória.

Funções: Noções intuitivas de função afim. Noções intuitivas de função quadrática.

CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL

Universo: Ocorrências astronômicas como fenômenos da natureza. Teorias sobre a origem e a evolução do universo. Sistema solar: Modelos geocêntrico e heliocêntrico. Astros: Composição físico-química do Sol. Fundamentos da classificação cosmológica (galáxias, estrelas, planetas, asteróides, meteoritos, entre outros). Gravitação universal: Leis de Kepler; Leis de Newton. Gravitação Universal. Fenômenos terrestres relacionados à gravidade, como as marés.

Movimentos terrestres e celestes: Movimentos de rotação e translação dos planetas constituintes do sistema solar. Estações do ano. Movimentos celestes a partir do referencial do planeta Terra. Movimentos aparentes do céu, noites e dias, eclipses do Sol e da Lua, com base no referencial Terra. Constelações.

Constituições da matéria: Propriedade da matéria: massa, volume, densidade, compressibilidade, elasticidade, divisibilidade, indestrutibilidade, impenetrabilidade, maleabilidade, ductibilidade, flexibilidade, permeabilidade, dureza, tenacidade, cor, brilho, sabor, textura e odor. Compreensão das transformações das propriedades da matéria como fenômenos da natureza. Constituição do planeta Terra (atmosfera; crosta – solos, rochas, minerais, manto e núcleo – e composição da água). Constituição do planeta Terra primitivo. Conceito de matéria e sua constituição com base nos modelos atômicos. Conceito de átomo, íons, elementos químicos, substâncias, ligações químicas; as leis da conservação da massa. Compostos orgânicos.

Célula: Estrutura química. Mecanismos de constituição celular. Tipos celulares, unicelulares e pluricelulares, procariontes, eucariontes, autótrofos e heterótrofos.

Níveis de organização: Organismo, sistemas, órgãos, tecidos, células. Características gerais dos seres vivos. Origem e a discussão a respeito da teoria celular como modelo de explicação da constituição dos organismos. Morfologia e fisiologia dos seres vivos: Estrutura e funcionamento dos tecidos. Sistemas nervoso, sensorial, reprodutor, endócrino, digestório, cardiovascular, respiratório, excretor. Mecanismos de herança genética: Núcleo celular. Os cromossomos. Os genes. Os processos de mitose e meiose. Energia: Formas de energia (mecânica, térmica, química, nuclear, luminosa). Conversão de energia. Transmissão de energia (movimento, deslocamento, velocidade, aceleração, trabalho e potência). Armazenamento de energia. Lei da Conservação da Energia. Eletromagnetismo. Origem da vida: Teorias a respeito da origem da vida. Geração espontânea e biogênese. Organização dos seres vivos: Diversidade das espécies e suas classificações. Interações e sucessões ecológicas. Cadeia alimentar. Seres autótrofos e heterótrofos. Categorias taxonômicas. Evolução dos seres vivos: Teorias sobre evolução e extinção dos seres vivos. Deriva continental. Extinção das espécies. Ecossistema, comunidade e população. Interações ecológicas: Fundamentos teóricos que descrevem os ciclos biogeoquímicos, bem como, as relações interespecíficas e intraespecíficas.

ARTE – ENSINO FUNDAMENTAL

Elementos formais: Intensidade. Altura. Duração. Timbre. Densidade. Linha. Forma. Superfície. Volume. Luz. Cor. Textura. Movimento corporal. Tempo. Espaço. Personagem: expressões corporais, vocais, gestuais e faciais. Ação. Espaço.

Composição: Ritmo. Melodia. Harmonia. Escrita musical; notação musical, compasso, pentagrama. Escalas: diatônica, pentatônica, cromática. Polifonia. Modos tonal, modal, atonal. Gêneros: popular, erudito, folclórico, étnico, sertanejo. Técnicas: vocal, instrumental, mista. Bidimensional. Tridimensional. Figurativo. Abstrato. Cânone. Ópera. Composição cromática. Perspectiva, planos, profundidade. Simetria e assimetria. Técnica: pintura, fotografia, desenho, gravura, pontilhismo, graffiti, escultura, história em quadrinhos, modelagem, arquitetura, colagem. Gênero: retrato, natureza morta, paisagem, cenas do cotidiano, cenas históricas. Kinesfera. Peso. Salto e queda. Fluxo. Eixo. Giro. Movimentos articulares. Aceleração e desaceleração. Ponto de apoio. Rolamento. Lento, médio e rápido. Níveis. Deslocamento. Direções. Planos. Coreografia. Cenografia. Roteiro. Enredo. Gêneros: étnica, popular, salão. Técnicas: jogos teatrais, teatro direto e indireto, mímica e pantomima, circo. Gêneros: tragédia, comédia. Sonoplastia.

Movimentos e períodos: Música ocidental. Música oriental. Música renascentista. Música popular. Música popular Brasileira. Música étnica. Música engajada. Música minimalista. Rap, funk, tecno. Música experimental. Indústria cultural. Música contemporânea. Música africana. Música afro-Brasileira. Arte naif. Arte românica. Renascimento. Arte medieval. Romantismo. Barroco. Arte gótica. Arte bizantina. Impressionismo. Expressionismo. Realismo. Cubismo. Romantismo. Abstracionismo. Dadaísmo. Surrealismo. Op art. Pop art. Arte greco-romana. Arte moderna. No antigo egito. Vanguardas artísticas. Arte nouveau. Arte no séc. XX. Arte contemporânea. Arte popular. Folclore. Arte Brasileira. Missão artística francesa. Arquitetura Brasileira. Arte paranaense. Arte e ideologia. Arte pré-histórica. Arte pré – colombiana. Arte pré – cabralina. Arte latino-americana. Arte ocidental. Arte oriental. Arte africana. Arte indígena. Dança renascentista. Muralismo. Hip hop. Dança medieval. Dança clássica. Dança moderna. Dança contemporânea. Dança paranaense. Dança popular. Dança Brasileira. Dança africana. Dança indígena. Dança folclórica. Cinema. Cinema Novo. Teatro greco-romano. Gêneros teatrais. Teatro popular. Comédia dell'arte. Teatro Brasileiro. Teatro contemporâneo. Teatro paranaense. Teatro oriental. Teatro renascentista. Teatro latino-americano. Teatro engajado. Teatro dialético. Teatro do oprimido. Teatro moderno. Teatro pobre. Teatro de vanguarda.

GEOGRAFIA – ENSINO FUNDAMENTAL

Problemática ambiental nos diferentes espaços urbanos. Agropecuária Brasileira e seus impactos socioambientais. Elementos da natureza (solo, clima, vegetação, hidrografia e relevo) e suas transformações. Atividade industrial, a produção e os impactos socioambientais: a poluição da água, do ar, do solo, alterações climáticas.

Atividades econômicas, sócio/culturais e a transformação das paisagens. Atuação de grupos políticos, minorias étnicas, religiosas e políticas e as ações de reivindicações de autonomia e controle dos territórios. A ONU e as suas políticas nas diferentes regiões do mundo. Circulação de pessoas e mercadorias (rodovias, ferrovias, portos, aeroportos) no território brasileiro. Desigual distribuição de renda da população brasileira.

Os movimentos migratórios no Brasil. Distribuição da população (mundo, Brasil, América) e os indicadores demográficos. O território brasileiro e sua diversidade cultural, econômica, política e natural. Estrutura da população brasileira e seus indicadores nas diferentes escalas de análise.

Formação das fronteiras agrícolas do século XX e XXI e suas implicações espaciais na estrutura fundiária. Estrutura fundiária Brasileira e a distribuição de terras no Brasil. Diferenças culturais e econômicas entre campo e cidade. Formação dos microterritórios e sua relação com os conflitos étnicos e políticos regionais. Os microterritórios urbanos (favelização e condomínios fechados) e suas condições sociais, econômicas, políticas e ambientais. Processo de formação das cidades e a urbanização recente. Crescimento das cidades médias e o esvaziamento das pequenas cidades.

Formação econômica do Brasil e a configuração atual do território brasileiro. Importância dos elementos naturais na distribuição espacial das atividades agropecuárias. Recursos minerais. Geopolítica e econômica dos recursos naturais e das fontes de energia para a produção industrial. Interdependência entre campo e cidade quanto à produção e consumo. Usos de novas tecnologias na agricultura Brasileira e a sua relação com o deslocamento da população: as áreas de repulsão e atração.

Nova ordem mundial e a formação de blocos econômicos na (re) definição de fronteiras e na formação dos territórios supranacionais. As ocupações, transformações e os problemas socioambientais dos espaços urbanos. Reconfiguração das fronteiras, no continente americano, na nova ordem mundial. Implicações socioespaciais do processo de mundialização. Atividades produtivas urbanas e rurais e a circulação das mercadorias entre estes espaços. Consequências socioespaciais, políticas e econômicas dos conflitos étnicos e os processos separatistas internacionais. Contribuições culturais dos povos nativos e dos imigrantes na configuração do espaço brasileiro e paranaense.

Formas de produção, as relações de trabalho e os movimentos sociais no campo. Implicações espaciais resultantes das alterações da dinâmica da natureza: efeito estufa, ilhas de calor, chuvas ácidas, os processos erosivos, desmatamento, desertificação e arenização. Processo de formação e diferenciação das paisagens mundiais e os elementos naturais que as compõem. Processo de industrialização e urbanização mundial. Complexos agroindustriais e a produção para a exportação. A industrialização brasileira. Fatores políticos, ambientais e econômicos da distribuição espacial da população no mundo. Indicadores demográficos, as políticas demográficas e as diferenças socioespaciais no mundo. Movimentos socioespaciais urbanos e as reivindicações pelo direito na cidade: transporte, moradia, saneamento, lazer. Problemas ambientais urbanos e sua relação com o consumo dos recursos: os depósitos de lixo e as diferentes poluições. Problemas socioambientais da exploração dos recursos naturais. Redes de transportes e comunicações e as relações entre o comércio local e o global.

HISTÓRIA – ENSINO FUNDAMENTAL

Conquista do sertão: a criação de gado, drogas do sertão e bandeiras. Constituição da educação como instituição: a República e a educação pública no Brasil no século XX. Constituição do Estado Brasileiro (1822-1889). Constituição dos movimentos dos trabalhadores no Brasil no século XX. Família pobre no campo e na cidade no Brasil do século XX. Formação dos Estados da América do Sul (1810-1870). Formação dos Estados Nacionais no século XIX. História do latifúndio no Brasil do século XX e as lutas pela terra. Lei de Terras de 1850 no Brasil e a questão de terras. Mecanização da agricultura e o êxodo rural no Brasil no século XX. Questão do trabalho no século XIX no Brasil: o trabalho escravo, o imigrante e o processo de abolição da escravatura.

República Brasileira: a política dos coronéis. República Brasileira: a Revolução de 1930.

República Brasileira: os movimentos da década de 1920. Resistência dos imigrantes aos maus tratos dos cafeicultores. Revolução France-

sa e o Império Napoleônico. Ruralização do império romano. Transição do trabalho servil para o assalariado no final da idade média. Absolutismo. Apartheid. Cidades pré-colombianas. Constituições familiares no Brasil colônia (patriarcal e bandeirante). Feiras e o renascimento comercial no final da Idade Média. Grandes metrópoles. Lutas pela liberdade dos escravizados. Manifestações populares no Paraná: a congada, o fandango, cantos, lendas, rituais e festividades religiosas. Missões jesuíticas. Mudanças familiares no século XIX e as ideias médicas. Percepções do tempo: tempo individual familiar e social. Pólios gregas.

As primeiras cidades Brasileiras: a formação das vilas coloniais e das câmaras municipais (Paraná e Brasil). As relações feudais de produção e a organização do trabalho. As temporalidades e periodizações. Aspectos culturais dos povos africanos. Cangaco e banditismo social. Cidades mineradoras no Brasil. Corporações de ofício. Democracia ateniense e democracia representativa dos séculos XVIII – XIX. Diretas Já. Emancipação Política do Paraná (1853). Estado do bem-estar social. Estado Neoliberal. Estado Novo. Estados Teocráticos: Egito. Estados Totalitários: Alemanha. Etnias indígenas e suas manifestações.

Golpe de 1964 e ditadura militar. Guerra Cisplatina. Guerra do Paraguai. Guerra Fria. Guerras de independência do século XX: África e Ásia. Guerras imperiais no século XIX. Guerras Mundiais. Imperialismo. Industrialização e urbanização na Europa séculos XVIII e XIX. Instituições recreativas: a história do carnaval e futebol no Brasil. Instituições religiosas. Lugares de memória (museus, arquivos, monumentos públicos, etc.). Memória local e memória da humanidade. Movimento estudantil e ditadura militar. Movimento feminista. Movimento negro. Movimentos messiânicos: Contestado e Canudos. Engenho colonial. Movimento abolicionista. Mundo das fábricas (Europa, século XIX).

Processo de industrialização no Brasil no século XX e as mudanças nas relações de trabalho. (trabalho fabril, os primeiros sindicatos, a greve de 1917, a indústria de base período Vargas, sindicatos amarelos – pelegos, Leis trabalhistas, as multinacionais – JK, João Goulart, Milagre Econômico, Neoliberalismo e os movimentos de resistência). Trabalho feminino e infantil. Trabalho nas sociedades humanas do paleolítico e neolítico. Trabalho nas sociedades: indígenas, quilombolas, caiçaras, ribeirinhos e faxinais (História do Paraná). Ocupação das Américas: o encontro entre europeus e populações americanas. Os cabildos e as vilas na América espanhola. Movimentos dos trabalhadores no século XIX. Quilombos no Paraná. Pão e circo: Estado Romano. Populismo/desenvolvimentismo. Povos indígenas e suas culturas na história do Paraná: Xetá, Kaingang, Xokleng e Tupi-Guarani. Redemocratização. Reinos africanos.

Revoltas indígenas: Kaingang, Xetá e a resistência à colonização portuguesa. Revoltas na República. Revoltas no período colonial brasileiro: Guerra dos Emboabas (1707-1709), Revolta de Filipe dos Santos, Revolta de Beckman (1684), Guerra dos Mascates (1710), Inconfidência mineira (1789), Conjuração Baiana (1798), Insurreição pernambucana (1817). Revoltas no período imperial: Confederação do Equador, Cabanagem, Sabinada, Malês. Revolução Federalista. Tenentismo. Trabalho na América Espanhola. Trabalho na Grécia Antiga.

Trabalho na Roma Antiga: as revoltas dos escravos por seus direitos. Trabalho nas sociedades pré-colombianas. Trabalho no Brasil colônia: escravidão na lavoura, na mineração, nas fazendas de gado e as formas de resistência dos escravizados. Tropeirismo e a formação das cidades paranaenses. Vestígios humanos e documentos históricos.

ANEXO II DO EDITAL N.º 001/2021

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EMCCEF

Venho por meio deste e conforme os dados abaixo, requerer minha inscrição no EMCCEF 2021/02. Atesto serem verdadeiras as informações aqui prestadas e ter ciência do estipulado no presente edital.

1 DADOS GERAIS

Instituição de Ensino (onde realizou a inscrição)					
Candidato:					
N.º RG:	UF:	N.º CPF:			
Data nascimento: / /	Masculino ()	Feminino ()			
Nacionalidade:			Brasileira ()	Estrangeira ()	
Cidade de nascimento:			UF:		
Endereço:			N.º		
Complemento:			Bairro:	CEP:	
Cidade:			UF:	Telefone:	
Aluno de EJA:		Sim ()	Qual instituição?	Não ()	

Local:	Data: / /	Ass. Candidato ou responsável
Nome e assinatura do responsável pela inscrição :		
Local:	Data: / /	Ass. Candidato ou responsável
Nome e assinatura do responsável pela inscrição :		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11577/2017

ORDEM DE REINÍCIO DO CONTRATO Nº 839/2018

Nos termos do Contrato Nº 839/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e a empresa GUIMEL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, fica a contratada autorizada na data de 22/01/2021 a reiniciar a obra da ampliação ESCOLA MUNICIPAL REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS - PONTA NEGRA - MARICÁ-RJ.

Maricá, 22 de Janeiro de 2021.

ADRIANA LUIZA DA COSTA
SECRETÁRIADE EDUCAÇÃO

Mat. 106.010

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 0055/2021.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2050/2020, publicada no JOM Ed. nº 1115 de 30.12.2020, ONDE Exonera os ocupantes de Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20/06/2017 e suas modificações, conforme relacionado:

110270	AILTON PASSOS CURCIO	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
109677	ALESSANDRA ESTRELA COUTINHO RAMOS	ASSESSOR 5 - AS 5
107083	ALEX DIAS BITTENCOURT	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
107036	ALEXANDRE RODRIGUES NETO	ASSESSOR 1 - AS 1
109703	ALEXSANDRO MURILLO ALVES DOS SANTOS	ASSESSOR 4 - AS 4
109437	AMANDA DINI DE SA ALCHORNE	ASSESSOR 5 - AS 5
109914	ANA MARIA MENDES SILVA BELTRAO	ASSESSOR 6 - AS 6
107075	ANDERSON RIBEIRO DE MENDONCA	ASSESSOR 5 - AS 5
109198	ANDREIA COSTA DE MENEZES	ASSESSOR 5 - AS 5
107442	ANSELMO LEITE AZEREDO	ASSESSOR 3 - AS 3
106361	ANTONIO ALVES DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
110907	BRUNA PINTO DA CRUZ	ASSESSOR 2 - AS 2
109696	CAMILA DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
107045	CARLOS ANTONIO DA COSTA ALVES	ASSESSOR 4 - AS 4
110906	CARLOS MARCIO DOS SANTOS PECLAT	ASSESSOR 5 - AS 5
107276	CLEBER PEREIRA MACHADO	ASSESSOR 2 - AS 2
109843	CLEIA FERREIRA BARBOSA	ASSESSOR 3 - AS 3
107059	CLEVERSON LOPS MOREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
106568	CRISTIANE BESSA DANTAS	COORDENADOR CNE 6
108646	DANIEL DOMINGOS PERERA	ASSESSOR 6 - AS 6
106158	DEBORA COSTA DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
110716	DHIEGO LOMBA FARIAS	ASSESSOR 4 - AS 4
107030	DIOGO FERNANDES DE BRITO	GERENTE - CNE 7
107881	DOUGLAS DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR 3 - AS 3
107072	EDISON ANTUNES PIRES	ASSESSOR 6 - AS 6
107082	EDNA DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
110578	EDUARDO DO NASCIMENTO SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
110115	ELDA VIEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
110538	ELDADE VIEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
108069	ELI FIGUEIREDO DE MATTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
110273	ELIAS DE FREITAS SALES	ASSESSOR 4 - AS 4
110265	ELIZABETE VITORINO COELHO	ASSESSOR 6 - AS 6
108264	EMILCE DE SOUZA MALDONADO	ASSESSOR 5 - AS 5
108274	ERIVAN BONIFACIO DA ROCHA	ASSESSOR 5 - AS 5
110261	FABIANA CÂNDIDO MONTEIRO	ASSESSOR 4 - AS 4
109218	FILLIPE MARINS DA SILVA	COORDEN. GERAL - CNE 5
109932	HUBNER MATHAUS RODRIGUES DE MEDEIROS	ASSESSOR 6 - AS 6
109704	INGRID MONTEIRO SEEBERGER	ASSESSOR 2 - AS 2
109698	IVETE DE JESUS SOUZA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
110262	IVONE RIBEIRO ROCHA ISRAEL	GERENTE - CNE 7
109763	JEFERSON FERREIRA LINS DE ALMEIDA	ASSESSOR 4 - AS 4
108904	JESSICA SOARES DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
110526	JOANIR DE OLIVEIRA SOUZA	ASSESSOR 6 - AS 6
107081	JOAO PEDRO AMERICANO	ASSESSOR 6 - AS 6
109683	JOAO VICTOR LIMA VIANNA	ASSESSOR 5 - AS 5
110340	JORGE ANTONIO CANDIDO	GERENTE - CNE 7
107063	JORGE BATISTA DOS SANTOS	ASSESSOR 3 - AS 3
108073	JORGE CAETANO DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
107034	JOSE FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR 1 - AS 1
109945	JUSSARA DAUDT DE OLIVEIRA COSTA	ASSESSOR 6 - AS 6
108783	LAISA SILVA DA ROSA	ASSESSOR 5 - AS 5
107068	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR 5 - AS 5
109038	LUCAS ALMEIDA COSTA	ASSESSOR 4 - AS 4
107074	LUCIANE MENEZES RANGEL	ASSESSOR 4 - AS 4

110597	LUDMILLA DOS SANTOS COSTA	ASSESSOR 4 - AS 4
110908	LUIS GUSTAVO MARTINS DAS NEVES	COORDENADOR CNE 6
110580	LUIZ HENRIQUE GOULART QUEVEDO	ASSESSOR 3 - AS 3
109760	MARCELO CARVALHO PINTO	ASSESSOR 4 - AS 4
109122	MARCELO DE SOUZA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3
108165	MARCELO MENDES D AVILA	ASSESSOR 6 - AS 6
109695	MARCIA LOPES DOS SANTOS DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
110047	MARCIA REGINA DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
106768	MARCOS ANTONIO JOSE DOS SANTOS	ASSESSOR 1 - AS 1
107053	MARCUS VINICIUS FIGUEIREDO MACEDO	ASSESSOR 3 - AS 3
108880	MARIA FATIMA DE MELLO	ASSESSOR 2 - AS 2
107652	MARIANA GOMES DE SOUZA E MELLO	ASSESSOR 2 - AS 2
110596	MARILIA RAPOSO SANTANA LIMA	ASSESSOR 4 - AS 4
108678	MATHEUS ROBERTO BATISTA DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
108642	MAXWELL MARTINS RAMOS	ASSESSOR 6 - AS 6
109743	MONIQUE FERNANDES TORRES	ASSESSOR 3 - AS 3
110266	NAIARA RODRIGUES TEIXEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
109716	NATA FONTES SOTELLO	ASSESSOR 6 - AS 6
110537	NATHALIA SILVA SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
107044	NELSON ROSA	ASSESSOR 5 - AS 5
107058	PAOLA FIGUEIREDO DE ABREU	ASSESSOR 6 - AS 6
107062	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA COSTA JUNIOR	COORDENADOR CNE 6
110269	PAULO SERGIO DOS SANTOS LOUREIRO	ASSESSOR 4 - AS 4
107067	PETTER JULIO DE OLIVEIRA	GERENTE - CNE 7
109680	PRISCILA ALVES MARCAL	ASSESSOR 6 - AS 6
107033	PRISCILA RIBEIRO ISRAEL JUSTO	GERENTE - CNE 7
107375	REGINALDO DA CUNHA DIAS	ASSESSOR 6 - AS 6
109124	RICARDO DIAS GALVAO	ASSESSOR 6 - AS 6
110539	ROBERTO CARLOS LEMOS ODILON	ASSESSOR 6 - AS 6
108828	RODRIGO BARROS DE PAULA	ASSESSOR 3 - AS 3
107064	RODRIGO DO NASCIMENTO REGO	ASSESSOR 3 - AS 3
107057	ROSANA COELHO PEREIRA BITTENCOURT	ASSESSOR 4 - AS 4
109632	RUAN RAPHAEL PEREIRA DA ROSA	ASSESSOR 2 - AS 2
109305	SAMUEL CHAGAS DOS ANJOS	ASSESSOR 2 - AS 2
110621	SAULO BITTENCOURT DE SOUZA	ASSESSOR 6 - AS 6
108570	SELMA REGES LADEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
109037	SERGIO AMARO GONCALVES BARBOSA	ASSESSOR 3 - AS 3
110740	SHEILA CRISTINA DE OLIVEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
109184	SINDELANE CHAHIM DE AVELLAR ALCHORNE	ASSESSOR 6 - AS 6
107056	TEISSYE MELLO MORAES	ASSESSOR 5 - AS 5
109840	THAIS SILVA CATHARINO	ASSESSOR 6 - AS 6
107743	THATIELY SOUZA DOS SANTOS	ASSESSOR 5 - AS 5
107078	VANESSA DOS SANTOS SOUZA	ASSESSOR 3 - AS 3
106848	VANIA ALCANTARA DE SOUZA DOS SANTOS	ASSESSOR 5 - AS 5
109192	VITORIA LUCIANO TORRES	ASSESSOR 6 - AS 6
107039	WALDECI TEIXEIRA DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
107071	WALDEMIRO MENDONCA DE MAGALHAES	ASSESSOR 2 - AS 2
110268	WALMIR DA SILVEIRA LOPES	ASSESSOR 5 - AS 5
110267	WINYCIUS BARROS DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
109163	YASMIN DINIZ DA COSTA	ASSESSOR 4 - AS 4
110857	LUCI PEREIRA DAS CHAGAS	ASSESSOR 2 - AS 2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.

CARLOS VAGNER AZEREDO FRAUCHES
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 0064/2021.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2050/2020, publicada no JOM Ed. nº 1115 de 30.12.2020, ONDE Exonera os ocupantes de Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20/06/2017 e suas modificações, conforme relacionado:

110920	MATTHEUS ALBUQUERQUE COUTINHO RODRIGUES	ASSESSOR 3 - AS 3
109566	ISIS CUNHA E SILVA	ASSESSOR 1 - AS 1
110909	JULIANO MONTEIRO DA SILVA	ASSESSOR 1 - AS 1
110664	RODRIGO NOGUEIRA E SILVA	ASSESSOR 1 - AS 1
110107	ALESANDRA PRUDENCIO NICACIO PEREIRA	ASSESSOR 2 - AS 2
110003	DAIANA CARDOSO DA SILVA	ASSESSOR 2 - AS 2
109469	JULIA NASCIMENTO MAIA VICTORINO	ASSESSOR 2 - AS 2
109916	MARIA STELA DE FREITAS BOREL	ASSESSOR 2 - AS 2
110919	ANA CAROLINA RIVAS	ASSESSOR 3 - AS 3
110918	DIANA MARIA DINIZ DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3
110106	MAYARA VIEIRA DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3
110814	GABRIEL VICTOR DE ANDRADE MIRANDA	ASSESSOR 5 - AS 5
110813	IZABELLY DE ANDRADE SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
110619	TANIELA PEREIRA DUTRA	ASSESSOR 5 - AS 5
110060	DALLILA DA CONCEICAO COELHO DE ABREU	ASSESSOR 6 - AS 6
110464	LINCONL SILVA FIGUEIREDO	ASSESSOR 6 - AS 6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO MAURICIO DE FREITAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

PORTARIA Nº 0056/2021.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2050/2020, publicada no JOM Ed. nº 1115 de 30.12.2020, ONDE Exonera os ocupantes de Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20/06/2017 e suas modificações, conforme relacionado:

106496	TATIANE DE SOUZA PINTO	ASSESSOR 6 - AS 6
110091	ADRIANA REIS TEIXEIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
109638	BRUNA RODRIGUES MARQUES DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3
108843	CARINA MARINS CHAGAS	ASSESSOR 5 - AS 5
110239	CHRISTIANE LEAL DOS SANTOS COTRIM	ASSESSOR 6 - AS 6
107856	EDUARDO FERREIRA DA SILVA COSTA	ASSESSOR 4 - AS 4
108846	JAILDA CARVALHO GOMES	ASSESSOR 5 - AS 5
110171	JEFFERSON LUIZ COUTINHO DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
108839	KARINA CECILIA MEDINA COLORADO	ASSESSOR 3 - AS 3
106766	LOSILENE CUNHA COELHO	ASSESSOR 3 - AS 3
109915	LUIZA DE OLIVEIRA MACIEL PINAUD	ASSESSOR 3 - AS 3
109531	MARCELLA COSTA RIBEIRO LIMA CORRÊA	ASSESSOR 3 - AS 3
110227	MARIA VANESKA PINHEIRO DOS SANTOS	ASSESSOR 2 - AS 2
110238	PRISCILA DA SILVA COSTA	ASSESSOR 4 - AS 4

108614	RENATO DOS SANTOS RAMOS	ASSESSOR 3 - AS 3
--------	-------------------------	-------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 0057/2021.

O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2050/2020, publicada no JOM Ed. nº 1115 de 30.12.2020, ONDE Exonera os ocupantes de Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20/06/2017 e suas modificações, conforme relacionado:

107510	CLAUDEMIR MIRANDA DE ABREU	ASSESSOR 2 - AS 2
110717	LEANDRO COSTA CORREA	ASSESSOR 5 - AS 5
108599	MESSIAS CATARINO PEDRO	ASSESSOR 5 - AS 5
106813	ADRIANA LOPES TENORIO	ASSESSOR 6 - AS 6
110704	AILTON SILVA VIDAL FILHO	ASSESSOR 6 - AS 6
107520	ALEX ESQUERDO PINTO	ASSESSOR 3 - AS 3
109098	ALEXSANDER DE OLIVEIRA ALVES	ASSESSOR 2 - AS 2
107532	ALINE BARROS DOS SANTOS	ASSESSOR 2 - AS 2
109427	ALVARO CESAR BORGES	ASSESSOR 4 - AS 4
109081	ALZIRA VICENTE FAGUNDES	ASSESSOR 6 - AS 6
106773	ANA CAROLINA OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
107518	ANA LUCIA DE AZEVEDO	ASSESSOR 2 - AS 2
109050	ANDERSON VALENTE MAIA	ASSESSOR 3 - AS 3
110442	ANDERSON VICENTE ALVES	ASSESSOR 6 - AS 6
110542	ANDREZZA DA CRUZ BONFIM	ASSESSOR 6 - AS 6
107512	BEATRIZ LIRA EMMERICK	ASSESSOR 1 - AS 1
110084	DAMIAO FONSECA PARREIRAS JUNIOR	ASSESSOR 6 - AS 6
110693	DAYANE ABREU DE MOURA	ASSESSOR 6 - AS 6
110328	DAYANE QUINTANILHA ALVARENGA	ASSESSOR 4 - AS 4
109643	DIEGO DE BARROS RANGEL	ASSESSOR 2 - AS 2
108439	DILSON ROSA DE SOUZA	ASSESSOR 1 - AS 1
107369	DIRLEY GOMES DO AMARAL	ASSESSOR 6 - AS 6
106574	ELIZANGELA SILVA DO NASCIMENTO	ASSESSOR 6 - AS 6
110874	ELZA PEREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
110078	ERIKA PINHEIRO SOUZA FONSECA	ASSESSOR 6 - AS 6
110823	FABIANA DA SILVA PINA	ASSESSOR 6 - AS 6
109194	FABIO AZEREDO SOARES	ASSESSOR 5 - AS 5
107516	FABIO DE AGUIAR PACHECO	COORDENADOR CNE 6
108249	FILIPE ALVES DE MATTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
107544	GEISIMAR SANTOS MARINS FONTES	ASSESSOR 5 - AS 5
109204	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
109130	IVANIA CARRARINE FERREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
108468	JACINTO DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
107543	JANETE DOS SANTOS PACHECO	ASSESSOR 5 - AS 5
110706	JOADNA CARLOS SANTOS SANTANA	ASSESSOR 6 - AS 6
108698	JOAO FELIPE FARIAS DE SOUZA SILVA	ASSESSOR 1 - AS 1
107752	JORGE FRANCISCO DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
108273	JOSÉ CARLOS DA SILVA COSTA	ASSESSOR 4 - AS 4
110178	JOSE DE ANDRADE ALVES JUNIOR	ASSESSOR 6 - AS 6
108270	JULIO CEZAR CARVALHO VELLOSO	ASSESSOR 3 - AS 3

110329	JULLY DINIZ DE SOUZA	ASSESSOR 6 - AS 6
107530	KAREN LOUISE PEREIRA CANDIDO	ASSESSOR 5 - AS 5
109080	LARISSA GONCALVES RIBEIRO	ASSESSOR 5 - AS 5
109839	LEILA RODRIGUES DOS SANTOS	ASSESSOR 3 - AS 3
110460	LUIZ FELIPE DE MEDEIROS PAIVA	ASSESSOR 3 - AS 3
108470	MANOEL CARLOS DE ALMEIDA	ASSESSOR 6 - AS 6
110769	MARCELLY DE ALMEIDA MORETE	ASSESSOR 3 - AS 3
108367	MARCIA ALVES DE OLIVEIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
110860	MARCIA VALERIA MACIEL DA ROSA	ASSESSOR 6 - AS 6
109103	MARCIO DE ALCANTARA RANGEL	ASSESSOR 6 - AS 6
106575	MARCIO PEREIRA DE MATTOS	ASSESSOR 2 - AS 2
110775	MARCO ANTONIO VIEIRA DA COSTA	ASSESSOR 6 - AS 6
109354	MARIA HELENA COSTA MOTA LEITE	ASSESSOR 3 - AS 3
110759	MATHEUS LEVY RIBEIRO	ASSESSOR 6 - AS 6
110780	NAZARE ANDRE DOS SANTOS SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
106817	NELSON ROGERIO BUGS PINTO	ASSESSOR 2 - AS 2
108467	ODYR PAULA ALVES	ASSESSOR 3 - AS 3
110337	PRISCILLA CORREA CARVALHO GARIOS	ASSESSOR 6 - AS 6
109519	RAQUEL PEREIRA BARBOZA DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
110761	RENAN SIQUEIRA DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
107816	RENATA DE AZEVEDO OLIVEIRA NOGUEIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
106758	RODRIGO DE MATOS SILMPLICIO	ASSESSOR 3 - AS 3
109393	SILAS DE ALMEIDA DIOGO DOS SANTOS	ASSESSOR 4 - AS 4
106622	SILVIO DA ROCHA COSTA	ASSESSOR 5 - AS 5
107539	SONIA GUIMARAES DA COSTA	ASSESSOR 4 - AS 4
107792	VIVIANE EVANGELHO LOBO	ASSESSOR 3 - AS 3
109715	WAGNER FONSECA DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
106802	WAGNER FONSECA PARREIRA	ASSESSOR 2 - AS 2
108941	WARLEN PECANHA DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
109646	WELINGTON GOMES DOS SANTOS	ASSESSOR 3 - AS 3
107542	WILLIAM CARLOS DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
109762	YONARA PEREIRA DOS SANTOS DIAS	ASSESSOR 6 - AS 6
110888	ALEX PEIXOTO DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
107374	ELVITON MACHADO FERREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
107637	HELDER UMBELINO DE MELLO	GERENTE - CNE 7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.
LEONARDO ALVARENGA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 0046/2021.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2050/2020, publicada no JOM Ed. nº 1115 de 30.12.2020, ONDE Exonera os ocupantes de Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20/06/2017 e suas modificações, conforme relacionado:

110609	JOSE LUCIO DE ARAUJO	ASSESSOR 1 - AS 1
106325	ADEMIR MARINS DA COSTA	ASSESSOR 2 - AS 2
107774	ADENERVAL PEREIRA SODRE	ASSESSOR 5 - AS 5
110615	AGUINAILDA GONCALVES CAMPOS	ASSESSOR 6 - AS 6

108867	ALBERTO CARLOS DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
107304	ALESSANDRA ANGELO CAMARGO	ASSESSOR 5 - AS 5
110520	ALESSANDRO DOS SANTOS PEREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
107047	ALESSANDRO RIBEIRO DE MELLO	ASSESSOR 2 - AS 2
110522	ALEXANDRE GONCALVES DA CUNHA	ASSESSOR 6 - AS 6
108430	ANA LUCIA SILVEIRA LOPES	ASSESSOR 6 - AS 6
110694	ANDERSON DA SILVA SANTANA	ASSESSOR 6 - AS 6
109901	ANDRE PEREIRA MENDONCA	ASSESSOR 6 - AS 6
108063	BARBARA SOARES CAMPOS	ASSESSOR 5 - AS 5
110771	CAIO HENRIQUE MELLO DA COSTA	ASSESSOR 6 - AS 6
110555	CAMILA DA SILVA SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
108576	CARLOS ALBERTO ALENCAR BELO	ASSESSOR 3 - AS 3
107666	CARLOS ALBERTO MONTEIRO ALVES	ASSESSOR 1 - AS 1
108046	CARLOS ANTONIO DA BOA MORTE	ASSESSOR 5 - AS 5
110781	CARLOS EDUARDO DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
110616	CARLOS VINICIUS MACANTES MONTEIRO DE AZE	ASSESSOR 6 - AS 6
109821	CLAUDIA MARIA DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
108132	ANA CLARA PIMENTEL MIGUEZ	ASSESSOR 3 - AS 3
110576	CLAUDIO LUIZ DA COSTA	ASSESSOR 6 - AS 6
110653	COSME MENDES MONTEZANO RUFINO	ASSESSOR 6 - AS 6
109267	CRISTIANE TAVARES DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
107662	CRISTINA SOARES DE LIMA	ASSESSOR 5 - AS 5
109238	DAMIANA MIRANDA REZENDE	ASSESSOR 6 - AS 6
107511	DANIEL DE AZEVEDO PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
107651	DANILO DE LIMA CASTILHO GOUVEA	ASSESSOR 4 - AS 4
108888	CLAUDIA MARIA PIRES DOS SANTOS	ASSESSOR 3 - AS 3
110462	DAVID PEREIRA DE SOUSA	ASSESSOR 4 - AS 4
106890	DAYANE PALADINO PEREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
110682	DEUSARI CAMPOS OLIVEIRA TAVEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
109042	DHIEGO MONTEIRO DE ANDRADE	ASSESSOR 6 - AS 6
109323	EDSON CORREIA DA FONSECA	ASSESSOR 6 - AS 6
106323	EDSON DE SOUZA MOREIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
109303	EDUARDO MANOEL DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3
107659	ELIANA SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
110508	FABIO SANTOS DA COSTA	ASSESSOR 6 - AS 6
110148	FABIO VITORINO SERRA	ASSESSOR 3 - AS 3
109086	SONIA MARTINS DE OLIVEIRA MARINS	ASSESSOR 3 - AS 3
106337	FERNANDO FERREIRA DE ALBUQUERQUE	ASSESSOR 3 - AS 3
107434	FLAVIO DA SILVA ABREU	ASSESSOR 5 - AS 5
106334	GISELE ANTUNES DE SÁ NASCIMENTO	ASSESSOR 6 - AS 6
109294	INGRID PEREIRA GONCALVES DO VALLE SAAR	ASSESSOR 6 - AS 6
110509	INGRID RANGEL PINTO	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
108310	JACI ASSIS GABY	ASSESSOR 6 - AS 6
107278	JANAINA TOSTE DIAS	ASSESSOR 4 - AS 4
108462	JANIO RIVELLI DE CARVALHO	ASSESSOR 4 - AS 4
107428	JEFFERSON MUNIZ DE AZEVEDO	ASSESSOR 3 - AS 3
110884	JERONIMO JOSE DA COSTA	ASSESSOR 4 - AS 4
107782	JOEL ROCHA DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
109244	JOELMA MACHADO COUTINHO	ASSESSOR 6 - AS 6
110531	JORGE LUIZ DE LIMA	ASSESSOR 6 - AS 6
108463	JOSE ALVES DE REZENDE	ASSESSOR 6 - AS 6
107994	JOSE HONORIO DE FIGUEIREDO NETO	ASSESSOR 4 - AS 4
110058	JOSE LUIZ MANOEL	ASSESSOR 6 - AS 6
110776	JOSEFA MARIA DE ALMEIDA CAMACHO	ASSESSOR 6 - AS 6

110891	JOSEMAR DE OLIVEIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
108661	JULYE CHAGAS DE OLIVEIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
109173	LEANDREIA ANTUNES DE FARIAS AREIA	ASSESSOR 6 - AS 6
107650	LEANDRO SANTOS LUCAS DE LIMA	ASSESSOR 2 - AS 2
110458	LEONARDO BENTO PINTO	ASSESSOR 2 - AS 2
110658	LUBIA SANT ANA GONCALVES SIQUEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
110574	LUCIANO DO SANTO PEREIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
108720	LUIS WANDERLEI BRAVO VIEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
106804	LUIZ FERNADO BRITO NEVES	ASSESSOR 3 - AS 3
109787	MANOEL RAMOS DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
110883	MARCELO DO NASCIMENTO SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
109253	MARCIA EMILIA COSTA	ASSESSOR 6 - AS 6
108538	MARCO ANTONIO PIMENTA DA SILVEIRA	ASSESSOR 3 - AS 3
110641	MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO	ASSESSOR 6 - AS 6
107612	MARCOS AURELIO SIQUEIRA CLEMENTE	SUBSECRETARIO - CNE 1
109555	MARCOS RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
110507	MARIA DA CONCEICAO APARECIDA DOS SANTOS	COORDENADOR CNE 6
108706	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
107783	MARIA IEDA PEREIRA DE SOUSA OLIVEIRA	ASSESSOR 3 - AS 3
109912	MARLY DOS SANTOS OLIVEIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
110708	MATHEUS FELIPE AMORIM DA CUNHA	ASSESSOR 6 - AS 6
110773	MICHEL MARQUES ALBINO	GERENTE - CNE 7
106305	NELSON PEREIRA LOPES	ASSESSOR 4 - AS 4
110521	NEUSA MENDES VIEIRA DE SOUZA	ASSESSOR 6 - AS 6
107753	OLIVER COSTA GOIANO	GERENTE - CNE 7
109336	OSIEL ANTUNES DIAS	ASSESSOR 6 - AS 6
107738	PAMELA DA CONCEICAO NICOLAU	ASSESSOR 3 - AS 3
109446	PATRICIA DA SILVA GARCIA	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
108266	PAULA MACHADO DE ALMEIDA	ASSESSOR 4 - AS 4
109421	PAULO CESAR DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
109982	PAULO FERNANDO DE ALMEIDA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
106310	PEDRO CORREA DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
110930	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
110598	PEDRO PAULO SILVA DE LIMA	ASSESSOR 6 - AS 6
109874	RAFAELA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
109615	ROBISON DE SOUZA	ASSESSOR 1 - AS 1
108626	ROBSON SALGADO REZENDE	ASSESSOR 6 - AS 6
109428	RODRIGO DA SILVA COSTA DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
110506	ROMULO FELIZARDO DE ANDRADE	ASSESSOR 6 - AS 6
107647	ROSIMAR HENRIQUE ALBUQUERQUE	ASSESSOR 5 - AS 5
109226	SANDRA ANTONIA TAVARES	ASSESSOR 6 - AS 6
108051	SARA CONCELIR MONTEIRO DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
106455	SELMA ELIANE MARINS BRUM DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
110279	SELMA MARIA GOMES DE PAULA	ASSESSOR 6 - AS 6
108097	SELMO DO NASCIMENTO REZENDE	ASSESSOR 4 - AS 4
110638	SHEILA DE ARAUJO SILVA REGO QUINTANILHA	ASSESSOR 6 - AS 6
109481	ARTHURZINDO DE ABREU RANGEL NETO	ASSESSOR 4 - AS 4
109256	STEFFANY CAROLINA DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
107807	TADEU FREITAS MARINHO	ASSESSOR 4 - AS 4
110183	TATIANE PIMENTEL DOS SANTOS PADIM	ASSESSOR 4 - AS 4
107890	BRUNO JORGE CORREA BRUM	ASSESSOR 4 - AS 4
109953	THAIS GUIMARAES SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
108454	THALITA FERREIRA DO AMARAL	ASSESSOR 5 - AS 5
106290	THIAGO DE MENEZES CARDOSO	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2

110758	THIAGO RAMOS DE SIQUEIRA HAMMES	SUBSECRETÁRIO - CNE 1
107739	DAIANE AMPARO DA SILVA MENDONCA	ASSESSOR 4 - AS 4
107737	DAVI ROCHA SOUZA	ASSESSOR 4 - AS 4
109952	VALDECI DE OLIVEIRA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
108002	VALERIO DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3
108085	VALESCA DE SOUZA RODRIGUES DA SILVEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
107649	VANESSA SILVEIRA LOPES DE SOUZA	ASSESSOR 2 - AS 2
108024	VERA MARIA LUCIANO DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
107333	WALDIR JOSE DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
107658	WELLINGTA FERREIRA DE MOURA	ASSESSOR 4 - AS 4
106327	WELLINGTON MENEZES DOS SANTOS	ASSESSOR 5 - AS 5
106297	WELLINGTON ALCANTARA DO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
110904	VITORIA CAMPOS DE MARINS	ASSESSOR 4 - AS 4
106306	WILLIAM ANDRADE DOS SANTOS	ASSESSOR 4 - AS 4
109164	ZENILDA ROCHA DA SILVA MORENO	ASSESSOR 4 - AS 4
110525	ANA CAROLINA ESCARIZ GOERSCH	ASSESSOR 5 - AS 5
108149	GILMAX SA REGO DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
110777	JULIO CESAR AVELINO DOS SANTOS SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
110737	MARIANA SANTIAGO DA SILVA CARDOSO	ASSESSOR 6 - AS 6
109472	RAPHAEL DAVID RORIZ DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
110842	SONIA REGINA FONTES DA CUNHA	ASSESSOR 5 - AS 5
107632	PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA	COORDENADOR - CNE 6
108378	RICARDO REIS PINHEIRO	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
108391	SEBASTIAO ALBERES DE LIMA BERNARDO	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
110281	WAGNER MARREIRA DA SILVA	GERENTE - CNE 7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15689/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA LIVE EM COMEMORAÇÃO DO RÉVEILLON DE MARICÁ MONIQUINHA ÂNGELO, no dia 31/12/2020 Quantidade de apresentações: 01(um), valor unitário R\$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais). Em favor da empresa EDILSON LUIZ N DOS SANTOS GRAVACAO E EDICAO DE MUSICAS, inscrita no CNPJ 15.459.270/0001-32

Em, 29 de Dezembro de 2020.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA POLÍTICAS INCLUSIVAS

PORTARIA Nº 0058/2021.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2050/2020, publicada no JOM Ed. nº 1115 de 30.12.2020, ONDE Exonera os ocupantes de Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20/06/2017 e suas modificações, conforme relacionado:

110180	ADRIANA SALES	ASSESSOR 6 - AS 6
108056	ALCELINA ROSA DA COSTA	ASSESSOR 6 - AS 6
106815	ANDERSON DIAS DA SILVA	GERENTE - CNE 7
106486	ANNA MARIA DA SILVA PINTO	ASSESSOR 3 - AS 3

108756	CLAUDER DA SILVA PERES	COORDENADOR CNE 6
110233	CLEBER DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
110195	ELIANE FERRAZ	ASSESSOR 2 - AS 2
110188	FLAVIANE SOARES PEREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
110194	LEONIR LEON DA SILVA PEREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
109766	LUCIMARA FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
110833	MONIQUE RIBEIRO VEIGA	ASSESSOR 5 - AS 5
109409	PAOLA MARINS DO NASCIMENTO	ASSESSOR 4 - AS 4
110866	RENATA DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
106702	RENATA NAZARE DA CONCEICAO	ASSESSOR 3 - AS 3
109639	RENATO DA SILVA MACEDO	ASSESSOR 4 - AS 4
109453	ROSILENE ALVES DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3
106787	SANDRO ARLEY MOURA MELO	ASSESSOR 1 - AS 1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.
SHEILA DA SILVA PINTO
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

PORTARIA Nº 0059/2021.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2050/2020, publicada no JOM Ed. nº 1115 de 30.12.2020, ONDE Exonera os ocupantes de Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20/06/2017 e suas modificações, conforme relacionado:

107181	WILLIANS RIBEIRO DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
108484	ADELIR DA COSTA SA	ASSESSOR 6 - AS 6
110627	ADEMILTA BEZERRA RIBEIRO CAMPOS	ASSESSOR 6 - AS 6
110493	ALESSANDRA ROSA DE SOUZA MOREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
107191	ALESSANDRO DOS ANJOS SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
107305	ALEX PARREIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
107197	ALINE ANTUNES DA COSTA PAES	ASSESSOR 5 - AS 5
107109	AMARILDO RIBEIRO DA SILVA	ASSESSOR 2 - AS 2
107193	ANA CAROLINE MATTOS DOS SANTOS	ASSESSOR 4 - AS 4
107186	ANTONIO FLAVIO MACHADO RODRIGUES	ASSESSOR 3 - AS 3
108476	BARBARA ANTONIA URRUTIA PEDRERO	ASSESSOR 6 - AS 6
107861	BIANCA RODRIGUES NOBRE	ASSESSOR 6 - AS 6
110179	BRUNA SANTOS SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
107402	CAMILA GONCALVES COUTINHO	ASSESSOR 4 - AS 4
107151	CARLOS ALBERTO DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
107198	CARMEM HELENA DO CARMO MARTINS	ASSESSOR 5 - AS 5
108474	CECILIA DE BARROS BASTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
107199	CLAUDIA REGINA ALVES DO AMARAL	ASSESSOR 5 - AS 5
107430	CLEIDE NERY VIEIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
107192	DEJAIR DE FIGUEIREDO ADAO	ASSESSOR 4 - AS 4
107399	DJAIR JOSE BARBOSA PASSOS	SUBSECRETARIO - CNE 1
110569	ELIANE DE OLIVEIRA DIAS	ASSESSOR 5 - AS 5
107201	ELIANE PAIXAO DO NASCIMENTO	ASSESSOR 5 - AS 5
107202	ELISABETH RIBEIRO DE ARAUJO	ASSESSOR 5 - AS 5
107437	ENEIDA DE OLIVEIRA ZEIDAN	ASSESSOR 3 - AS 3
108473	ERIKA DE SOUZA PINTO	ASSESSOR 5 - AS 5
107203	EVELYN DE SOUZA PINTO	ASSESSOR 5 - AS 5

106713	FERNANDO ANTONIO RIBEIRO UCHOA	ASSESSOR 3 - AS 3
110648	FILIFE RIBEIRO MENDES	ASSESSOR 6 - AS 6
108479	FLORIZA SOUZA BATISTA	ASSESSOR 5 - AS 5
110626	GABRIEL COUTINHO ANTUNES	ASSESSOR 6 - AS 6
107157	GISELE DE AMORIM DINIZ	ASSESSOR 6 - AS 6
110571	GLAUCIA DOS SANTOS RODRIGUES	ASSESSOR 6 - AS 6
107204	GLAUCIA EMILIA ANDRADE CARDOSO	ASSESSOR 5 - AS 5
107190	ILMA MACEDO DA COSTA	ASSESSOR 6 - AS 6
107184	IRACI DE FREITAS ANTUNES	ASSESSOR 5 - AS 5
107111	IVONETE CRISTIANE SANTOS TEIXEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
107322	IVONETE DA SILVEIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
110647	IVONETE FRANCISCA DE SOUZA BARBOZA	ASSESSOR 6 - AS 6
107107	JOAO GUILHERME DA COSTA SA	ASSESSOR 2 - AS 2
107296	JOSE MESSIAS VICENTE JUNIOR	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
107206	JOSE WALTER DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
110232	JULIO CESAR DA SILVA DINIZ	ASSESSOR 5 - AS 5
107182	KATIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR 5 - AS 5
110017	KAUFFMAN RIBEIRO DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
110459	LARA JOYCE MARTINS DOS SANTOS	COORDEN. GERAL - CNE 5
107114	LEDA MARIA PRACA SIQUEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
110646	LEIR DE SOUSA LIMA	ASSESSOR 6 - AS 6
110568	LORENA LUISA NEVES MACHADO	ASSESSOR 5 - AS 5
110156	LUCAS GONCALVES DE CASTRO	ASSESSOR 6 - AS 6
107117	LUCIANA DO CARMO TEIXEIRA DE ABREU	ASSESSOR 6 - AS 6
107398	LUCIENE DA SILVA MONTEIRO	ASSESSOR 5 - AS 5
110572	LUIZ FILIPE DA SILVA SOUZA	ASSESSOR 4 - AS 4
107110	LUIZ OTAVIO COSTA DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
110295	MAISA DA SILVA PEREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
108814	MARCIO VELLOSO DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
107207	MARCOS ANTONIO LAURE DOS SANTOS	ASSESSOR 5 - AS 5
107122	MARGARETE FERNANDES SILVINO	ASSESSOR 5 - AS 5
106653	MARIA APARECIDA ARANTES MACIEL	ASSESSOR 5 - AS 5
107195	MARIA DO AMPARO MUNIZ CASSUCE	ASSESSOR 4 - AS 4
108485	MARLENE ANDRÉ DE SOUZA PINTO	ASSESSOR 1 - AS 1
110878	NEIDE ACRAS	ASSESSOR 4 - AS 4
108794	NELSIMAYCO DE SOUZA RANGEL	ASSESSOR 6 - AS 6
107208	NOEMIA AGUIAR ALVES	ASSESSOR 5 - AS 5
108757	PAMELLA DA COSTA SILVA CURVELO	ASSESSOR 5 - AS 5
107209	PRISCILA DE FREITAS BASTOS PAZOS	ASSESSOR 4 - AS 4
107210	PRISCILA JOVELINO MAURENTE	ASSESSOR 5 - AS 5
107211	RAFAELLA OLIVEIRA FRANCA	ASSESSOR 5 - AS 5
107213	RAPHAEL DE FREITAS ANTUNES	ASSESSOR 3 - AS 3
108866	RAQUEL SANTANA DOS SANTOS	ASSESSOR 2 - AS 2
107130	ROBERTO DOS SANTOS PEREIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
108489	RODRIGO PEREIRA DE SOUSA	ASSESSOR 4 - AS 4
107862	ROSANGELA BATISTA GOMES DE LIMA	ASSESSOR 4 - AS 4
108461	ROTTERDAM ALCANTARA NASCIMENTO	ASSESSOR 5 - AS 5
107397	SABRINA PAIXAO DO NASCIMENTO DINIZ	ASSESSOR 2 - AS 2
107134	SAMUEL FRANCISCO DE BARROS	ASSESSOR 6 - AS 6
110567	SANDRA CORREIA MAIA	ASSESSOR 6 - AS 6
110065	SHANA VARGAS FIDALGO	ASSESSOR 1 - AS 1
107196	TELMA MARIA GOMES DE MATTOS	ASSESSOR 4 - AS 4
110570	VICTOR PACHECO PASSOS	ASSESSOR 6 - AS 6
107175	VIVIAN DA SILVA BORGES	ASSESSOR 5 - AS 5

110630	WALLAIS CUNHA RODRIGUES	ASSESSOR 6 - AS 6
107183	WANDELIR ANTUNES VIEIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
110629	WELLINGTON BARBOZA DE OLIVEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.
LEZIREE REJANE DE FATIMA B. DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0045/2021.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2050/2020, publicada no JOM Ed. nº 1115 de 30.12.2020, ONDE Exonera os ocupantes de Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20/06/2017 e suas modificações, conforme relacionado:

PROJETO VIVER BEM

108613	ADRIANA DE SOUZA AZEVEDO	ASSESSOR 5 - AS 5
106992	ALCILEI JOSE ANTUNES	ASSESSOR 3 - AS 3
106967	ALESSANDRA DE MEDEIROS OLIVEIRA SATYRO	ASSESSOR 6 - AS 6
106997	ALINE ARAUJO DE MATTOS	GERENTE - CNE 7
109155	ANA BETY LEAL MACEDO CHAVES	ASSESSOR 4 - AS 4
108601	ANA CAROLINA DE CARVALHO ROCHA	ASSESSOR 5 - AS 5
109934	ANA CRISTINA ALTO CUNHA LAGRECA SALEMA	ASSESSOR 6 - AS 6
109136	ANA LETICIA MORAIS NORONHA	ASSESSOR 5 - AS 5
106963	ANDERSON CASTRO DE AZEVEDO	ASSESSOR 6 - AS 6
110718	ANDRESSA BROAD DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
106954	ANNA KAROLINA ALVES DE AZEVEDO	ASSESSOR 5 - AS 5
109668	ARIANE FERREIRA GOMES	ASSESSOR 5 - AS 5
110299	BEATRIZ CAVARRA ANDRADE	ASSESSOR 5 - AS 5
107012	CARLOS EDUARDO MELO DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
110298	CASSIANNE DA SILVA COSTA	ASSESSOR 5 - AS 5
106971	DANIELLE DOS SANTOS RODRIGUES GAMA	ASSESSOR 5 - AS 5
106978	EDEMILSON JOSE DE ABREU	ASSESSOR 6 - AS 6
106961	ERICA GOLTARA PINTO	ASSESSOR 6 - AS 6
110174	IVALDO RANGEL DE FIGUEIREDO	ASSESSOR 6 - AS 6
106946	FABIO DA SILVA GOUDARD	ASSESSOR 6 - AS 6
106958	FERNANDA DOS SANTOS RAMOS	ASSESSOR 4 - AS 4
106995	FRANCIELLE MARINS DA COSTA	ASSESSOR 6 - AS 6
110644	FRANCISCO MARCELO FERREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
106957	GENAINA INACIO DOS SANTOS BARRETO	ASSESSOR 6 - AS 6
106974	GEOVANY DA COSTA BARCELOS	ASSESSOR 6 - AS 6
106834	GILMARA CARVALHO LOPES	ASSESSOR 4 - AS 4
109443	GINALDA MARIA MARQUES SANTANA	ASSESSOR 6 - AS 6
110650	GUSTAVO BRAULIO BENIRSCHKE	ASSESSOR 4 - AS 4
109735	HANNA CATHARINA RIBEIRO DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
110715	IARA SILVEIRA MOREIRA DA ROSA	ASSESSOR 6 - AS 6
108915	ITAMIRES SILVA DE MATOS	ASSESSOR 5 - AS 5
109283	JAQUELINE MONTEIRO DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
109403	JENESYS DE ALCANTARA REIS	ASSESSOR 6 - AS 6
110651	JHESSYKA LIMA DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
110443	JOAO FRANCISCO DA SILVA MATTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
110301	JOSE BASTOS DA SILVA FILHO	ASSESSOR 6 - AS 6
109157	JOSE MARIA FONSECA JUNIOR	ASSESSOR 6 - AS 6

108731	JULIANA DOS SANTOS THEES CASTRO	ASSESSOR 6 - AS 6
110444	KEYLA DE SOUZA TEIXEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
110297	LUCAS GOULART VIEIRA DA CRUZ	ASSESSOR 6 - AS 6
106969	LUCIANO BENTO DULCE	ASSESSOR 6 - AS 6
109151	LUCIANO PORTO SOARES	ASSESSOR 6 - AS 6
106949	LUIZ CARLOS DE SOUZA ALVES	ASSESSOR 6 - AS 6
109341	LUIZA VASCONCELOS COIMBRA	ASSESSOR 6 - AS 6
108602	MANOEL AUGUSTO DA MATTÁ	ASSESSOR 6 - AS 6
110750	MANOEL CARVALHO DA CONCEICAO	ASSESSOR 6 - AS 6
109859	MARCELLA CHRISTINA GRECHI MACHADO	ASSESSOR 3 - AS 3
106966	MARCIO ANDRADE DE PAULA	ASSESSOR 5 - AS 5
110125	MAXWELL SANTOS GONCALVES	ASSESSOR 4 - AS 4
106998	ORLEANS JULIASSE DE OLIVEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
108844	PATRICIA DIAS SIMOES	ASSESSOR 4 - AS 4
106989	PAULO CESAR JOSE CORREIA	ASSESSOR 2 - AS 2
106977	PAULO LUCINEI ALVES DO NASCIMENTO	ASSESSOR 5 - AS 5
106947	PAULO ROGERIO MENDES PEIXOTO	ASSESSOR ESPECIAL 1 - AES 1
107009	PAULO SERGIO DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
110300	RAFAEL LEAL DIEGUES CHAVES	ASSESSOR 6 - AS 6
109617	RAFAELA SOARES DE ANDRADE	ASSESSOR 6 - AS 6
110161	RAMON CEZAR DA ROSA	ASSESSOR 4 - AS 4
109156	REINALDO DA SILVA CUNHA	GERENTE - CNE 7
109137	ROBSON CARDOSO DOS SANTOS	ASSESSOR 5 - AS 5
109152	ROGERIO FELIZARDO BENTO	ASSESSOR 6 - AS 6
107010	ROMULO CAMACHO DE SOUZA	ASSESSOR 3 - AS 3
108173	ROZILENE DA CONCEICAO CHAGAS	ASSESSOR 6 - AS 6
110719	SHARLENE LUCIANO DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
108612	SILVANA ABRAAO DO AMPARO SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
106968	SUELY DE OLIVEIRA SANTOS RODRIGUES	ASSESSOR 5 - AS 5
110645	TAMIREZ SILVA DE BRITO	ASSESSOR 6 - AS 6
106953	THAISA CARDOSO DA COSTA	ASSESSOR 6 - AS 6
106970	THALLES FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
109153	VALCINEI BARROS ANTUNES	ASSESSOR 5 - AS 5
106956	VERONICA RODRIGUES PAUL	COORDENADOR CNE 6
110649	VITORIA EDUARDO DE SOUZA	ASSESSOR 6 - AS 6
108732	VIVIAN SOARES DA COSTA COUTO	ASSESSOR 4 - AS 4
107007	WALDEMIRO PEREIRA ANTUNES	ASSESSOR 1 - AS 1
107000	WALTER MATOS NOGUEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
109402	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
109154	VERONICA CUNHA BITTENCOURT	ASSESSOR 6 - AS 6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRABALHO

PORTARIA Nº 0060/2021.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2050/2020, publicada no JOM Ed. nº 1115 de 30.12.2020, ONDE Exonera os ocupantes de Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20/06/2017 e suas modificações, conforme relacionado:

109020	MONICA MARXSEN DE AGUIAR ROCHA	ASSESSOR 5 - AS 5
--------	--------------------------------	-------------------

106066	ANTONIO GALVAO ARANTES MACIEL	ASSESSOR 6 - AS 6
106084	ALINE CALIXTO GABRIEL DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
106062	ANA MARIA DA SILVA FRAZAO	ASSESSOR 4 - AS 4
108451	ANDREZA DE AZEVEDO MACHADO	ASSESSOR 2 - AS 2
106079	ANTONIO PORPHIRIO DIAS CORREA	ASSESSOR 3 - AS 3
107364	BARBARA DOS SANTOS MELLO SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
110591	BEATRIZ ALCANTARA DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
106085	CAMILA DA CRUZ SANTIAGO BARREIRA	ASSESSOR 2 - AS 2
106088	CARLA DE OLIVEIRA E SILVA DE FREITAS	ASSESSOR 5 - AS 5
108857	CAROLINE GUIMARAES DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
110092	CLARICE DO ROSARIO VILARDE	ASSESSOR 6 - AS 6
110093	CLEUSA DA ROSA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
106086	DEBORA D IPOLITO CAMPOS ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
109209	ELI MARIA MUNIZ DE AZEVEDO	ASSESSOR 1 - AS 1
106089	ELIANE RIBEIRO	ASSESSOR 6 - AS 6
108607	ELIZENE FRANCO DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
106081	EMELLI KELLI DA CRUZ FIGUEIREDO	ASSESSOR 4 - AS 4
110558	ERNESTO BRAGA SALGADO DE ANDRADE	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
110094	GILDETE ALVES DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
106068	GLEICIMAR MENDONCA DOS SANTOS	ASSESSOR 4 - AS 4
109636	HAYRTHON HIAGO FERREIRA ROCHA	ASSESSOR 4 - AS 4
110109	HEITOR DE LUCENA TORRES	ASSESSOR 6 - AS 6
109104	IGOR DANTAS ARANHA DE OLIVEIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
107352	JOAO VICTOR MEDEIROS CARVALHO DA COSTA	ASSESSOR 5 - AS 5
106063	JORGE ISAAC GONCALVES VIANNA	ASSESSOR 3 - AS 3
106069	JOSEANE CARDOSO RIBEIRO FRANCA	ASSESSOR 4 - AS 4
108302	JOSEFA XAVIER LEAL	ASSESSOR 3 - AS 3
110783	JOSIAS ROMAO	ASSESSOR 5 - AS 5
109064	JUNYANNE DEBORA GOMES CORREA	ASSESSOR 6 - AS 6
106064	LAURO GRAFANASSI	COORDENADOR - CNE 6
106059	LIDIANE RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
110302	LUANA ANTUNES DE OLIVEIRA DA MATA	ASSESSOR 4 - AS 4
110802	LUZINETE RIBEIRO DE ALBUQUERQUE	ASSESSOR 2 - AS 2
108277	MARCELLE FEIJO DA FONSECA GOMES	ASSESSOR 3 - AS 3
106092	MARIA ELISA DE MORAES BANDEIRA JEVEAUX	ASSESSOR 4 - AS 4
108278	MONIQUE DE BRITO COSTA	ASSESSOR 4 - AS 4
110095	OLIVIA SOUZA DE OLIVEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
106074	PRISCILLA GUIMARAES MAX VELOSO	COORDEN. GERAL - CNE 5
109213	REGINA ADELINA MARINS	ASSESSOR 6 - AS 6
106090	REGINA MARIA SILVA MACHADO	ASSESSOR 4 - AS 4
106082	REJANE MORAES FRAZAO	ASSESSOR 4 - AS 4
110096	ROSANE MARIA DE NAZARE	ASSESSOR 6 - AS 6
106091	ROSANGELA SANTOS DIAS	ASSESSOR 4 - AS 4
109210	ROSELI SENRA COSTA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
106072	RUBENS ROBERTO DO VALLE	ASSESSOR 4 - AS 4
110097	SAMARA LOPES DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
110151	SANDRA HELENA DE MEDEIROS MUNIZ	ASSESSOR 1 - AS 1
106093	SILVANA LIMA NUNES	ASSESSOR 4 - AS 4
106083	SIMONE CARDIM	ASSESSOR 2 - AS 2
109661	SIMONE CRISTINA DE SOUZA MONTEIRO	ASSESSOR 4 - AS 4
106087	STELLY GOMES DO NASCIMENTO	ASSESSOR 2 - AS 2
108265	TANIA RIBEIRO MURIONI	ASSESSOR 6 - AS 6
108059	THAIS ALVES FERREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
106078	THATIANE PINHEIRO PARREIRAS	ASSESSOR 5 - AS 5

110098	VANUSA GOLCALVES DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
106326	WELTON ANDRADE CAMPELLO	ASSESSOR 1 - AS 1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.
ADILSON NOGUEIRA PIRES
SECRETÁRIO DE TRABALHO

SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

PORTARIA Nº 0048/2021.

O SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2050/2020, publicada no JOM Ed. nº 1115 de 30.12.2020, ONDE Exonera os ocupantes de Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20/06/2017 e suas modificações, conforme relacionado:

107593	RAQUEL DA SILVA LIMA	ASSESSOR 3 - AS 3
108639	RONALDO LUIS CARDIM	ASSESSOR 3 - AS 3
108183	ELENI DE LEMOS MELLO DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
108558	ANDERSON LUIZ WEISS	SUBSECRETÁRIO - CNE 1
110193	ROMULO FERRAZ VIEIRA	ASSESSOR 1 - AS 1
108972	KEVIN LUIZ FERREIRA BRITO	ASSESSOR 6 - AS 6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.
MARCIO DA SILVA CARVALHO
SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

SECRETARIA DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 0061/2021.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2050/2020, publicada no JOM Ed. nº 1115 de 30.12.2020, ONDE Exonera os ocupantes de Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20/06/2017 e suas modificações, conforme relacionado:

107420	ANDERSON DOS SANTOS CAMACHO	ASSESSOR 1 - AS 1
109410	CRISTIANA DA SILVA FERREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
107458	MARCUS VINICIUS DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
110594	PATRICIA AZEREDO PEREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
107762	CLAUDECIR MIRANDA ABREU	ASSESSOR 5 - AS 5
106433	CLENILDA DOS SANTOS RODRIGUES	ASSESSOR 5 - AS 5
106569	CLICIA DA SILVA NASCIMENTO	ASSESSOR 5 - AS 5
109910	CRISTIANE DA COSTA GONCALVES	ASSESSOR 5 - AS 5
109208	DAIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR 5 - AS 5
107858	DANIEL DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
110872	RICK PEREIRA DO NASCIMENTO	ASSESSOR 6 - AS 6
110484	THAINA DE ABREU BEZERRA	ASSESSOR 6 - AS 6
109768	THAYNARA VITORIA QUEIROZ SODRE	ASSESSOR 6 - AS 6
110510	THIAGO ALVES PORTO	ASSESSOR 6 - AS 6
110607	THIAGO AVELINO ESPINDOLA	ASSESSOR 6 - AS 6
108637	ADELSON FERREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR 5 - AS 5
110799	ADILMA DA SILVA SANTOS	ASSESSOR 5 - AS 5
109837	AFFONSO GAGLIANO SPALLA	ASSESSOR 4 - AS 4

109351	ALAN SOARES DA SILVA	ASSESSOR 1 - AS 1
108109	ALDENIR CORREA CEZAR	ASSESSOR 5 - AS 5
110482	ALESSANDRA DE FARIAS DA COSTA	ASSESSOR 6 - AS 6
106421	ALEXANDER FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3
108332	ALTAMIR ANTONIO DA SILVA NETO	ASSESSOR 5 - AS 5
110023	AMANDA PERDOMO SANTOS BLOISE	COORDENADOR CNE 6
110483	ANA CARLA FARIA JARDIM	ASSESSOR 5 - AS 5
109426	ANA CAROLINA TOSELLI ALVES	ASSESSOR 6 - AS 6
108442	ANA CLAUDIA GOMES DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
107763	ANANIAS ROSA DAS NEVES	ASSESSOR 5 - AS 5
110455	ANDERSON DUARTE DA MOTA	ASSESSOR 6 - AS 6
110588	ANDRE JESUS DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
110314	ANDREIA SILVA DE MENEZES T DE HOLANDA	ASSESSOR 6 - AS 6
110312	ANDRESSA SILVA DE LEMOS	ASSESSOR 6 - AS 6
110605	ANE MARIANA SANTOS DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
110808	ANNE CAROLINE PEREIRA MACHADO	ASSESSOR 5 - AS 5
106570	ANTONIO AFFONSO DA COSTA LIMA	ASSESSOR 4 - AS 4
108325	ANTONIO GONCALVES RODRIGUES	ASSESSOR 4 - AS 4
109128	ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO TORRES	ASSESSOR 5 - AS 5
107954	AQUILES DE AZEVEDO	ASSESSOR 6 - AS 6
108075	ARTHUR MONTEIRO DE SOUZA FILHO	ASSESSOR 4 - AS 4
109681	BIANCA DA CUNHA VIANA	ASSESSOR 5 - AS 5
110019	BRUNO FERREIRA DE MEDEIROS	ASSESSOR 5 - AS 5
106423	CAYO FERNANDO RIBEIRO DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
109090	DANIELE DA COSTA MARINS DOS SANTOS	ASSESSOR 5 - AS 5
108929	DANIELLE ALVES DE OLIVEIRA COSTA	ASSESSOR 1 - AS 1
106431	DANYELLE DOLORES ALEXANDRE GOMES	ASSESSOR 6 - AS 6
109224	DIEGO FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
110922	DIEGO PEREIRA RANZATTO	ASSESSOR 6 - AS 6
110770	DULCILEA DE ABREU MACEDO	ASSESSOR 6 - AS 6
108041	ECKNER MENEZES DE MIRANDA JUNIOR	ASSESSOR 3 - AS 3
108979	EDESIO GUEDES MURTA FILHO	ASSESSOR 5 - AS 5
109059	EDGAR MARINS RODRIGUES	ASSESSOR 5 - AS 5
107949	EDUARDO PEREIRA DA CRUZ	ASSESSOR 6 - AS 6
110797	ELAINE DA ROCHA RANZATTO	ASSESSOR 6 - AS 6
108456	ELIAS FRANCISCO DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
107416	ENEZIO PEREIRA CORTE	ASSESSOR 4 - AS 4
106430	ERICA DA SILVA ALVES CARDOSO	ASSESSOR 5 - AS 5
110634	EVANDRO MACHADO DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
108930	EVANDRO SOARES RIBEIRO	ASSESSOR 4 - AS 4
110917	FABIO KIRK	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
110752	FABRICIO DA SILVA TORQUATO PAULINO	ASSESSOR 3 - AS 3
110604	FELIPE MACEDO SOARES	ASSESSOR 5 - AS 5
109545	FERNANDA DIAS MARINS	ASSESSOR 4 - AS 4
110529	FERNANDA GONCALVES DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
110083	GEISLAINE DOS SANTOS FAGUNDES	ASSESSOR 4 - AS 4
110287	GENESIO CORDEIRO	ASSESSOR 4 - AS 4
108459	GILMAR DE MENEZES AMADO	ASSESSOR 5 - AS 5
110676	GISELI BASTOS DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
109755	GLAUCIO RIBEIRO GUARANY SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3
108478	GUILHERME SERRA PACHECO	ASSESSOR 4 - AS 4
110700	IRVEM DE CASTRO ALVES NETO	ASSESSOR 6 - AS 6
108421	IVAN LUIZ DE OLIVEIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
106432	JACQUELINE MARIANO DA SILVA FRAZAO	ASSESSOR 4 - AS 4

110748	JOAO PEDRO ANTUNES BELIZARIO SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
109676	JORGE CARDOSO DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
110804	JORGE RAMOS DA SILVA JUNIOR	ASSESSOR 6 - AS 6
108469	JORGE RODRIGUES FILHO	ASSESSOR 5 - AS 5
110916	JOSE CARLOS PEREIRA DE CASTRO	ASSESSOR 4 - AS 4
110871	JOSE RICARDO CHAVES PINTO	ASSESSOR 5 - AS 5
108458	JOSE SARAFIM AZEREDO COUTINHO	ASSESSOR 5 - AS 5
110315	JULIA SILVA DE SA	ASSESSOR 5 - AS 5
110865	JULIANA PEREIRA GAMA	ASSESSOR 3 - AS 3
109865	JULIANNA MATARUNA MATTA	ASSESSOR 6 - AS 6
110085	KAIO CESAR FREIRE DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
110843	LAIS COSTA DE OLIVEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
109870	LEANDRO FREITAS PINTO	ASSESSOR 1 - AS 1
110923	LIGIA MARIA FERREIRA FERRAZ	ASSESSOR 6 - AS 6
108022	LORMIRA REIS DE AZEVEDO E SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3
108441	LUANA DAMASCENO SILVA COSTA	ASSESSOR 6 - AS 6
110494	LUCAS DA SILVA ALVES	ASSESSOR 4 - AS 4
108804	LUCIENE DA COSTA MELO	ASSESSOR 3 - AS 3
110530	LUCILENE SARDINHA DE SOUZA	ASSESSOR 5 - AS 5
110540	LUCY ALEXANDRE GOMES	ASSESSOR 4 - AS 4
108477	LUIS ANTONIO FERNANDES	ASSESSOR 5 - AS 5
109869	LUIZ ANTONIO DA FONSECA	ASSESSOR 6 - AS 6
110592	LUIZ EDUARDO DA CUNHA CRUZ	ASSESSOR 5 - AS 5
110675	MAIRA RIBEIRO DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
106779	MARCELO BENTO DULCE	ASSESSOR 4 - AS 4
110844	MARCELO ROCHA DE OLIVEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
109990	MARCIA CRISTINA PEREIRA CARDOSO	ASSESSOR 6 - AS 6
109942	MARCIA DE OLIVEIRA BORGES	ASSESSOR 6 - AS 6
107800	MARCIO CABRAL DE OLIVEIRA JUNIOR	ASSESSOR 5 - AS 5
110606	MARCIO MENEZES DA COSTA JUNIOR	ASSESSOR 6 - AS 6
110497	MARCUS VINICIUS FRANÇA DE SOUZA	ASSESSOR 5 - AS 5
110834	MARIA AUGUSTA ALMEIDA NASCIMENTO	ASSESSOR 5 - AS 5
107429	MAURICIO DA CUNHA SENA	ASSESSOR 5 - AS 5
106741	MICHAEL DE ALCANTARA REIS	ASSESSOR 5 - AS 5
110524	MICHEL ROOSEVELT DE FIGUEIREDO ANTUNES	ASSESSOR 5 - AS 5
110901	MICHELLE COUTINHO	ASSESSOR 5 - AS 5
110589	MONICA XAVIER DE OLIVEIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
106434	NARA DE AZEVEDO PEREIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
108912	NATHALIA DA SILVA GUEDES SERRA	ASSESSOR 5 - AS 5
110688	ODAIR JOSE RIBEIRO COSTA	ASSESSOR 1 - AS 1
107414	ORLANDO RIBEIRO FERREIRA	COORDEN. GERAL - CNE 5
110805	OSVALDO DA ROSA PINTO	ASSESSOR 6 - AS 6
110905	OZIEL CHAGAS DOS ANJOS	ASSESSOR 2 - AS 2
110915	PATRICIA CRISTINA PEREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
110798	PATRICIA MAGAO FURRIEL	ASSESSOR 5 - AS 5
110662	PAULO VAGNER COUTINHO	SUBSECRETARIO - CNE 1
107859	PRISCILA ANCHIETA PALMEIRA	ASSESSOR 3 - AS 3
109188	QUELI DE AZEVEDO NETO	ASSESSOR 3 - AS 3
108460	RAFAELLY BOREL DE SIQUEIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
106422	RAQUEL MONTEIRO DE ABREU	ASSESSOR 5 - AS 5
109899	RAQUEL MUSSI DE MELLO	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
108425	RHANNA MARCELY FERREIRA PERES ANTUNES	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
110924	ROBSON FERREIRA NEVES	ASSESSOR 3 - AS 3
110454	ROSANGELA DA ROCHA FERREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6

109599	ROSANGELA MARIA MORAES OLIVEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
109408	ROSILENE DIAS JARDIM	ASSESSOR 4 - AS 4
107331	SERGIO DE SA PEREIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
110689	SOLANGE DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
106133	TAMIRES PEIXOTO DE LIMA	ASSESSOR 5 - AS 5
106806	THIAGO DE FREITAS MEDEIROS	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
109908	VALERIA DOS SANTOS FAGUNDES	ASSESSOR 4 - AS 4
108997	VICTORIA MARIA COUTINHO NARDELLI	ASSESSOR 4 - AS 4
110749	VINICIUS AZEVEDO NOGUEIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
110294	VITORIA JANDRE ARAUJO	ASSESSOR 4 - AS 4
108189	WAGNER GONCALVES DE ANDRADE	ASSESSOR 4 - AS 4
109502	WALDELIR ALVES DE PAIVA	ASSESSOR 5 - AS 5
106420	WELLERSON DA SILVEIRA CARVALHOSA	ASSESSOR 4 - AS 4
108695	YURI DA CRUZ SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.
DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

SECRETARIA DE TURISMO

PORTARIA Nº 0062/2021.

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2050/2020, publicada no JOM Ed. nº 1115 de 30.12.2020, ONDE Exonera os ocupantes de Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20/06/2017 e suas modificações, conforme relacionado:

108985	ALEXANDRE RIBEIRO	ASSESSOR 6 - AS 6
110202	ANA CRISTINA LIMA SIQUEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
109827	ANA KARLA MOTTA DE QUEIROS MELO	ASSESSOR 6 - AS 6
110242	ANGELA MARIA DE SOUZA	ASSESSOR 4 - AS 4
107987	ANILSON JOSE FERREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
109461	ANTONIO DE PADUA ESTEVAO DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
106322	BERNARDO AUGUSTO ALVES DE SOUZA GOMES	ASSESSOR 5 - AS 5
110192	BRUNO PEREIRA MACHADO	ASSESSOR 5 - AS 5
108228	CAMILA DE LIMA FONSECA	ASSESSOR 6 - AS 6
108700	CELSO SOARES DE ANDRADE	ASSESSOR 6 - AS 6
110052	CLITO LUGAO DA VEIGA	COORDENADOR CNE 6
110316	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
110599	DANIEL SOUZA WALTRICK	ASSESSOR 6 - AS 6
106320	DAYANE TAYNE PEREIRA DE SOUZA BRITES	ASSESSOR 4 - AS 4
106289	EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
109805	FELIPE FIGUEIREDO SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
110311	FRANCINE DE SOUZA SANCHES DAVID	ASSESSOR 6 - AS 6
109227	GABRIELA SANTOS ASSUMPCAO	ASSESSOR 3 - AS 3
110203	GELZINETH GOMES DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
106285	GISELY DA CUNHA DE FARIAS	ASSESSOR 3 - AS 3
106763	GUILHERME DE ARAUJO DESCHAMPS SIQUEIRA	ASSESSOR 3 - AS 3
109944	IRANI GOMES DE LIMA	ASSESSOR 6 - AS 6
107299	JESSICA DA SILVEIRA AUGUSTO	ASSESSOR 5 - AS 5
108815	JOAO COSTA SOUZA	ASSESSOR 5 - AS 5
108455	JOEL FRANK GASPAR CALDAS	ASSESSOR 4 - AS 4
110204	JOSE CARLOS RODRIGUES NUNES	ASSESSOR 6 - AS 6
106303	JOSE LUIZ DE ANDRADE SOBRINHO	ASSESSOR 4 - AS 4

109143	JOVENIL NOGUEIRA DE BRITES	ASSESSOR 4 - AS 4
107775	JULIA DE OLIVEIRA E BRITTO CABRAL	ASSESSOR 5 - AS 5
107747	KARLA CRISTIANE DA COSTA	ASSESSOR 2 - AS 2
106308	LAERTE PEDRO DE ALCANTARA	ASSESSOR 6 - AS 6
109535	LIVIA SANTOS MACHADO	ASSESSOR 5 - AS 5
107746	MARCELO JOSE DE MEDEIROS	ASSESSOR 2 - AS 2
110198	MARCIO LUCAS DE HOLANDA FILHO	ASSESSOR 6 - AS 6
108457	MARIA DA GRACA SILVA DA FONSECA	ASSESSOR 5 - AS 5
110199	MEIRELANE SOUZA DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
106301	NAYARA FERREIRA DO AMARAL	ASSESSOR 5 - AS 5
108261	PATRICIA LOPES MANHAES PERINI	ASSESSOR 5 - AS 5
107277	PAULO ALBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
109444	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA PORTUGAL	ASSESSOR 6 - AS 6
106318	RAFAEL MONTEIRO LEGENTIL	ASSESSOR 6 - AS 6
107749	REGINALDO BOTELHO DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
106291	REGINALDO SANTANA DE BRITES	GERENTE - CNE 7
110215	RENAN COSTA CARLOS DA CUNHA	ASSESSOR 6 - AS 6
108629	RENATA DE ABREU TEIXEIRA SA CARVALHO	ASSESSOR 4 - AS 4
109807	ROBERTO SILVA NASCIMENTO	ASSESSOR 6 - AS 6
107748	ROBERTO TADEU MOREIRA	ASSESSOR 3 - AS 3
109528	RODRIGO JOSE DO NASCIMENTO	ASSESSOR 6 - AS 6
106311	ROSILANE DA COSTA PANCOTE	ASSESSOR 4 - AS 4
110241	SABINA MANZONE LUX	ASSESSOR 2 - AS 2
106189	SANDRA GEOVANA PEREIRA DE AZEVEDO DE AND	ASSESSOR 4 - AS 4
106293	SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3
106321	TANIA SANTOS DE ARAUJO BASDAO	ASSESSOR 5 - AS 5
110224	TATIANA DA SILVA PENHA	ASSESSOR 6 - AS 6
109388	TATIANA DOMINGOS LEMOS	ASSESSOR 5 - AS 5
106304	THIAGO MEDINA MATTOS	SUBSECRETARIO - CNE 1
110197	WANDERLEY ALVES PACHECO	ASSESSOR 6 - AS 6
110196	WANDO PIRES DE SOUZA	ASSESSOR 6 - AS 6
106707	WILLIAN SALVADOR MARTINS CHAVES	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
110788	YURI CAMPOS RANGEL	ASSESSOR 6 - AS 6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.
JOSE ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15689/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA LIVE EM COMEMORAÇÃO DO RÉVEILLON DE MARICÁ MONIQUINHA ÂNGELO, no dia 31/12/2020 Quantidade de apresentações: 01(um), valor unitário R\$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais). Em favor da empresa EDILSON LUIZ N DOS SANTOS GRAVACAO E EDICAO DE MUSICAS, inscrita no CNPJ 15.459.270/0001-32

Em, 29 de Dezembro de 2020.

José Alexandre Almeida da Silva
Secretário de Turismo

SECRETARIA DE URBANISMO

PORTARIA Nº 0063/2021.

O SECRETÁRIO DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2050/2020, publicada no JOM Ed. nº 1115 de 30.12.2020, ONDE

Exonera os ocupantes de Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20/06/2017 e suas modificações, conforme relacionado:

107855	ENEAS JULIO DE ALMEIDA	ASSESSOR 6 - AS 6
106784	ADELMO BERTY DA SILVEIRA BESSA	ASSESSOR ESPECIAL 1 - AES 1
107923	ALESSANDRO SILVEIRA DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3
107423	ALINE GUIMARAES MOURA	ASSESSOR 4 - AS 4
110108	BRUNA MACHADO BARRETO	ASSESSOR 6 - AS 6
109936	CAMILLE LESSA CANUTO	ASSESSOR 5 - AS 5
107452	CLAUDIA LEITE DA SILVEIRA FERREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
109073	CRISTIANA SANT ANNA DAMASIO	ASSESSOR 4 - AS 4
107918	DAIANA DOS SANTOS NASCIMENTO DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
110473	DANIEL GUEDES CHAGAS	ASSESSOR 3 - AS 3
109984	DANIELE DE CARVALHO FRAZAO MENDES	ASSESSOR 4 - AS 4
109660	IGOR DA SILVA RODRIGUES	ASSESSOR 3 - AS 3
107916	ISABELLA SILVA BATISTA DO VALE	ASSESSOR 4 - AS 4
107924	JALINE LIMA DE SOUZA	ASSESSOR 2 - AS 2
107922	JORGE AUGUSTO SOARES	ASSESSOR 4 - AS 4
108381	JULIO CESAR RAMOS	COORDENADOR CNE 6
107419	LUIZ CARLOS JOSE DE MARINS JUNIOR	ASSESSOR 4 - AS 4
109072	LUYANA CORREA DE VASCONCELLOS	ASSESSOR 4 - AS 4
109685	MARCELO ALMEIDA GOMES	ASSESSOR 5 - AS 5
107931	MARCIO FELIPE DE OLIVEIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
110882	MARIANA DA COSTA QUADROS	ASSESSOR 5 - AS 5
110133	MARINA CRUZ MARINS	ASSESSOR 4 - AS 4
109663	MARTHAANN SCHMITZ	ASSESSOR 3 - AS 3
107933	MAURILEA SILVA DE MATTOS	ASSESSOR 1 - AS 1
110446	MAXIMIANO OLIVEIRA BARRETO FILHO	ASSESSOR 5 - AS 5
110128	MAYARA RIBEIRO DE OLIVEIRA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3
106237	MONICA CRISTINA FERREIRA DE A DA SILVA	GERENTE - CNE 7
109826	MONICA MARIA CAMPOS	ASSESSOR 1 - AS 1
109666	NAZILDA PONTES PEREIRA FERREIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
107451	RAPHAEL LUIZ SILVEIRA MACAHYBA	ASSESSOR 5 - AS 5
107921	RONALDO MENEZES DE SOUZA	ASSESSOR 3 - AS 3
107926	THAMIRES MARINS DA COSTA	ASSESSOR 4 - AS 4
107925	VALCILEA DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
108465	VANDERLEI DA SILVA CARVALHO	ASSESSOR 6 - AS 6
107672	VICTOR PASCALE SANTOS	ASSESSOR 4 - AS 4
109455	WILL ROBSON COELHO	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.
CELSON CABRAL NUNES
SECRETÁRIO DE URBANISMO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3560/2019.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – UM LEGAL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DA CODEMAR.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA; FONTE DE RECURSO: 206 – Royalties; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.47.03.00;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

NOTA DE EMPENHO: 001/2021.

PRAZO: 13 (TREZE) MESES;

VALOR: R\$ 42.120,00 (QUARENTA E DOIS MIL E CENTO E VINTE REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2020.

MARICÁ, 22 DE JANEIRO DE 2021

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 16 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 01/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3560/2019

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22, §4º do decreto municipal 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 01/2021, cujo objeto é a contratação de jornal de grande circulação, para publicações de interesse da codemar. Resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	Gabriela de Matos Castelo de Souza	107
FISCAL TÉCNICO:	Vanessa de Souza Bulhões	199
FISCAL ADMINISTRATIVO:	Sandra Helena de Azevedo	200
SUPLENTE:	Olívia Maria Veiga de Assis	064

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2021.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 22 de janeiro de 2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6917/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFRIGERADORES PARA AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS (ETES) E PARA AS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DA SANEMAR

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E SUELEN SILVA DE SOUZA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 29, INCISO II, LEI FEDERAL N.º 13.303/2016 E ARTIGO 145, INCISO II, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES DA SANEMAR.

VALOR: R\$ 17.524,16 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), SENDO R\$ 8.762,08 REFERENTE AO EMPENHO N.º 113/2020 E R\$ 8.762,08 REFERENTE AO EMPENHO N.º 125/2020.

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.0104.122.0001.2218 e 60.0117.512.0055.2217

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 113/2020 e 125/2020

DATA DO EMPENHO: 14/10/2020 e 24/11/2020

MARICÁ, 20 DE JANEIRO DE 2021.

RITA ROCHA

DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6917/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFRIGERADORES PARA AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS (ETES) E PARA AS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DA SANEMAR

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E FERNANDO LUIZ DE F. SANTOS. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 29, INCISO II, LEI FEDERAL N.º 13.303/2016 E ARTIGO 145, INCISO II, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES DA SANEMAR.

VALOR: R\$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.0104.122.0001.2218

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 132/2020

DATA DO EMPENHO: 24/11/2020

MARICÁ, 20 DE JANEIRO DE 2021.

RITA ROCHA

DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

Ata de R.P. n.º 02/2021

Processo Administrativo N.º 0008247/2020

Validade: 21/01/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AO TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DO 3º E 4º DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o Órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, aqui representada por CELSO HADDAD LOPES, portador (a) do R.G nº 087.330.30-4 e inscrito no CPF sob nº 034.372.877-02 e a empresa E.J.I FIEL TURISMO LTDA, situada na Estrada Virgem Santa, nº 104 – Fundos, Botafogo, Macaé - RJ, CNPJ nº 03.632.896/0001-10– neste ato representada pelo Sr. IGOR PEREIRA MARTINS, portador da Identidade nº 111817961 e CPF nº 092.898.037-54, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 992, HOMOLOGADA às fls. 992, ambas do Processo Administrativo nº 0008247/2020, referente ao Pregão Presencial nº 08/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM 01	Registro de Preços para futura e eventual Locação de Veículos tipo ÔNIBUS URBANO com motorista e combustível para atendimento específico ao Transporte Público de Passageiros do 3º Distrito do Município de Maricá							
DETALHAMENTO DESTES ITENS								
LINHAS ATENDIDAS	Qtd de Km percorrido por linha/viagem	Nº de viagens da locação	Km percorrido por dia/locação	Km percorrido por mês/locação	Km percorrido por ano/locação	Valor por Km percorrido	Valor mensal	Valor anual
E24 - Centro x Inoã (via Flamengo)	44,02	18	792,36	23.770,80	285.249,60	R\$ 6,47	R\$ 1.506.052,96	R\$ 18.072.635,47
E25 - Centro x Inoã (via Avenida)	34,77	18	625,86	18.775,80	225.309,60			
E26 - Inoã x Cassorotiba	14,26	18	256,68	7.700,40	92.404,80			
E27 - Inoã x R128 (via Cajueiros)	29,14	38	1.107,32	33.219,60	398.635,20			
E28 - Inoã x Itaipuaçu (via Recanto)	35,70	42	1.499,40	44.982,00	539.784,00			
E29 - Inoã x Itaipuaçu (via Itaocaia)	41,04	28	1.149,12	34.473,60	413.683,20			
E30 - Inoã x Santa Paula	12,69	18	228,42	6.852,60	82.231,20			
E18 - Inoã x Ponta Negra (via RJ 106)	75	28	2.100,00	63.000,00	756.000,00			
Total	286,62	208	7.759,16	232.774,80	2.793.297,60			
Km total percorrida por ano	2.793.297,60							
Valor Total Anual (Valor Km percorrido x Km total percorrido por ano)	R\$ 18.072.635,47							

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO, PRAZOS E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto ora licitado será executado nos locais apresentados na memória de cálculo do Termo de Referência do Edital 08/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3. A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4. Os valores devem ser recolhidos a favor da Empresa Pública de Transportes, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a EPT descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pela CONTRATADA, atestada e vistada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por 02 (dois) servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso para prestação do serviço só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para prestação do serviço, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntado-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que é iniciada a prestação do serviço pela detentora da ata.

9.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.6. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, a eventual prestação do serviço objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal n.º 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete a CONTRATADA:

10.3.1. prestar o serviço objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados à EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, RJ 22 de janeiro de 2021.

CELSO HADDD LOPES

IGOR PEREIRA MARTINS

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. n.º 03/2021

Processo Administrativo N.º 0008247/2020

Validade: 21/01/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AO TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DO 3º E 4º DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o Órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, aqui representada por CELSO HADDD LOPES, portador (a) do R.G nº 087.330.30-4 e inscrito no CPF sob nº 034.372.877-02 e a empresa VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA, situada na Rua Prefeito Joaquim Mendes, nº 34, Centro, Maricá - RJ, CNPJ nº 28.509.164/0001-68 – neste ato representada pelo Sr. JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS CAETANO, portador da Identidade nº 80.630.186-7 e CPF nº 107.703.307-97, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 992, HOMOLOGADA às fls. 992, ambas do Processo Administrativo nº 0008247/2020, referente ao Pregão Presencial nº 08/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM 02	Registro de Preços para futura e eventual Locação de Veículos tipo ÔNIBUS URBANO com motorista e combustível para atendimento específico ao Transporte Público de Passageiros do 4º Distrito do Município de Maricá							
DETALHAMENTO DESTE ITEM								
LINHAS ATENDIDAS	Qtd de Km percorrido por linha/ viagem	Nº de viagens da locação	Km percorrido por dia/locação	Km percorrido por mês/locação	Km percorrido por ano/locação	Valor por Km percorrido	Valor mensal	Valor anual
E23 – Centro x Recanto	71,20	126	8.971,20	269.136,00	3.229.632,00	R\$ 6,51	R\$ 3.009.549,56	R\$ 36.114.594,77
E19 – Recanto x Ponta Negra (via RJ 102)	60	23	1.380,00	41.400,00	496.800,00			
E20 - Praça do Ferreirinha Circular	19	26	494,00	14.820,00	177.840,00			
E21 - Itaocaia Valley Circular	12,4	20	248,00	7.440,00	89.280,00			
E31 – Centro x R128 (via Cajueiros)	53,96	33	1.780,68	53.420,40	641.044,80			
E32 - R128 x Recanto (via Barroco)	30,79	36	1.108,44	33.253,20	399.038,40			
E33 - Terminal Itaipuaçu x Recanto	13,87	20	277,40	8.322,00	99.864,00			
E34 - R128 x Recanto (via 34)	26,74	36	962,64	28.879,20	346.550,40			
E35 - Itaipuaçu Circular	5,86	32	187,52	5.625,60	67.507,20			
Total	293,82	352	15.409,88	462.296,40	5.547.556,80			
Km total percorrida por ano	5.547.556,80							
Valor Total Anual (Valor Km percorrido x Km total percorrido por ano)	R\$ 36.114.594,77							

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO, PRAZOS E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto ora licitado será executado nos locais apresentados na memória de cálculo do Termo de Referência do Edital 08/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3. A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4. Os valores devem ser recolhidos a favor da Empresa Pública de Transportes, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a EPT descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pela CONTRATADA, atestada e vistada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por 02 (dois) servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não

aceitar a redução

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso para prestação do serviço só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para prestação do serviço, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que é iniciada a prestação do serviço pela detentora da ata.

9.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.6. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, a eventual prestação do serviço objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal n.º 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete a CONTRATADA:

10.3.1. prestar o serviço objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados à EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, RJ 22 de janeiro de 2021.

CELSO HADDD LOPES

IGOR PEREIRA MARTINS

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 228, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 228/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15721/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 228/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 228/2020, cujo objeto é o CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, e especialmente o disposto na adesão à Ata de Registro de Preços n.º 118/2020 (Processo Administrativo nº 11403/2020, através do Pregão Presencial nº 62/2020).

1. WESLEY SILVA CRUZ – Matrícula Nº 500.171

2. ALAN BARRADAS CAVALCANTE - Matrícula Nº. 500.154

3. HEITOR DA SILVA PENAFIEL - Matrícula Nº. 500.221

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/12/2020.

Publique-se.

Maricá, 01 de dezembro de 2020.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13095/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2020 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE SAIBRO, adjudicando o objeto em favor da empresa QUALITY STEEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 18.000.336/0001-10, no valor estimado de R\$15.004.300,00 (quinze milhões, quatro mil e trezentos reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 22 de janeiro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

Diretor Operacional de Obras Diretas

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 - SRP

Processo Administrativo nº 15462/2020

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa Objeto:

Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de recargas de água mineral natural, sem gás, potável, envasadas em garrafas de 20 litros, com lacre de segurança e entrega semanal, bem como a aquisição de vasilhames plásticos (vazios) de 20 litros para água mineral natural. Data: 05/02/2021 às 09:00 horas. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, a partir das 13:00 horas, solicitar pelos e-mails cplsomar@gmail.com, cpl@somar.rj.gov.br ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2020 – SUSPENSÃO

Processo Administrativo n.º: 9617/2020

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado está SUSPENSO SINE DIE por solicitação da Diretoria Requerente. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br e-mails cplsomar@gmail.com, cpl@somar.rj.gov.br Telefone: 21 9 – 9812-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 – SRP – REABERTURA DE PRAZO

Processo Administrativo n.º 15435/2020.

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa que o pregão supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de cimento Portland, tem nova data de realização para o dia 05/02/2020 às 14 horas. Os interessados, que já retiraram o Edital, deverão retirá-lo novamente, comparecendo à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 09h às 12h e de 13:00h às 16:00h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com, cpl@somar.rj.gov.br ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

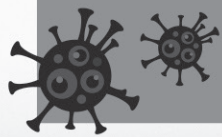
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2020 – SUSPENSÃO

Processo Administrativo n.º: 8777/2020

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado está SUSPENSO SINE DIE por solicitação do TCE-RJ. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br e-mails cplsomar@gmail.com, cpl@somar.rj.gov.br Telefone: 21 9 – 9812-0123.

CORONAVÍRUS

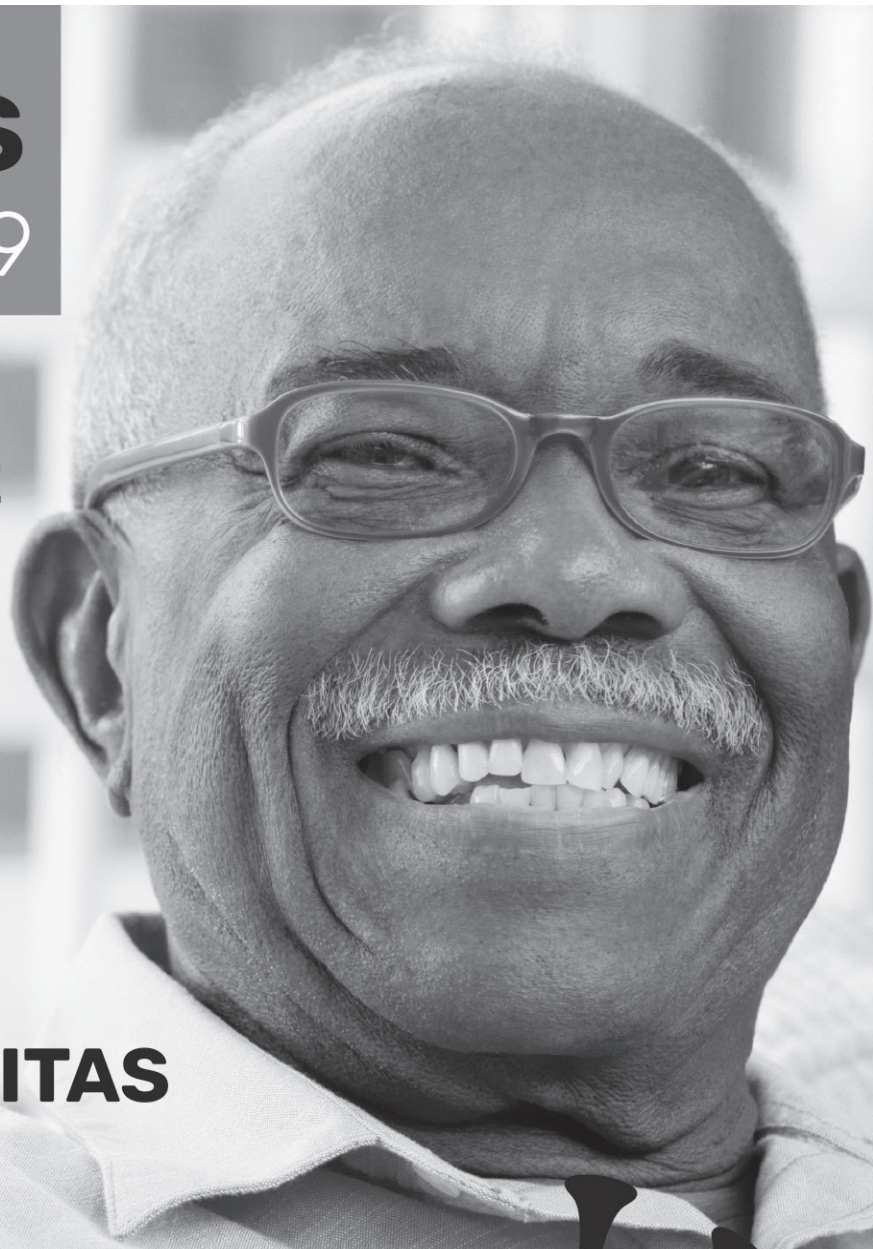


Covid-19



**PREVENIR
É O MAIS
IMPORTANTE**

**AMIGO IDOSO, EVITE
AGLOMERAÇÕES E VISITAS
DESNECESSÁRIAS.**



**O CORONAVÍRUS
NÃO PRECISA
PEGAR VOCÊ**



PLANTÃO CORONAVÍRUS

[21] 99472-2294

COORDENAÇÃO DE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
MARICÁ
#ÉdeMaricáÉdeTodos